



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SUPERIOR
Auditoria-Geral**

Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Campus Universitário
São Pedro Cep 36.036-900 Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 2102-3984 - E-mail: auditoriageral@ufjf.edu.br

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA

Nº: 010.2016.12.03

ATIVIDADE Nº 03 – TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – Avaliar a execução dos convênios vigentes em 2015 celebrados com a Fundação de Apoio (FADEPE), as prestações de contas e os controles internos.

Dezembro/2016

Sumário

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA	3
I – ESCOPO:	5
II – RESULTADO DOS EXAMES:.....	10
II.1 – INFORMAÇÕES:.....	10
II.1.1 – INFORMAÇÃO Nº 001 – TERMO DE CONVÊNIO Nº 804.393/2014	10
II.1.2 – INFORMAÇÃO Nº 002 – EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 804.393/2014	11
II.1.3 – INFORMAÇÃO Nº 003 – TERMO DE CONVÊNIOS E ADITIVOS	11
II.2. – CONSTATAÇÕES:.....	12
II.2.1 – CONSTATAÇÃO Nº 001 – DEFICIÊNCIA NAS ATIVIDADES DE CONTROLE.....	12
II.2.2 – CONSTATAÇÃO Nº 002 – DEFICIÊNCIA NO MONITORAMENTO	19
III – CONCLUSÃO:.....	22
IV – ANEXO CONTENDO AS AVALIAÇÕES DA EXECUÇÃO	28



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SUPERIOR
Auditória-Geral**

Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Campus Universitário
São Pedro Cep 36.036-900 Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 2102-3984 - E-mail: auditoriageral@ufjf.edu.br

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA

Nº do relatório: 010.2016.12.03

Tipo de auditoria: Auditoria Ordinária de Conformidade

Unidade auditada: Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças / Coordenação de Convênios / Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação

Funcional-programática:

12 – Educação

364 – Ensino Superior

Programa do orçamento:

2032: Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão.

Projeto/atividade:

20RK – Funcionamento de Instituições Federais de ensino Superior.

O presente relatório de auditoria tem como objetivo apresentar o resultado da verificação da execução do Convênio nº 804.393/2014, que tinha como meta os seguintes aspectos:

Descrição do escopo da ação/atividade do PAINT:

- Verificação de 5% da execução do convênio nº 804.393/2014, dando ênfase à fiscalização;

- prestação de contas do convênio nº 804.393/2014.

- qualidade dos controles internos.

Para consecução dos objetivos foram selecionadas as seguintes amostras:

Definida amostra de 5% (R\$4.399.239,99) do valor total do convênio nº 804.393/2014, que, com o 1º Aditivo, totalizou R\$87.984.799,98.

Despesas do Projeto:

33903911 - Locação de Softwares – R\$ 1.055.000,00

33903910 - Locação de Imóveis - R\$ 1.286.000,00

33903974 – Fretes e Transp. De Encomendas – R\$ 990.000,00

33903940 – Programa de Alimentação do Trabalhador – R\$ 723.000,00

33903977 – Vigilância Ostensiva/Monitorada – R\$318.500,00

33903958 – Serviço de telecomunicações – R\$ 98.200,00

Os valores selecionados perfazem o total de R\$ 4.470.700,00

Posteriormente o objetivo foi alterado com a finalidade de dar maior relevância e objetividade a auditoria a ser realizada e passou a ter o seguinte enfoque:

“Avaliar a execução dos convênios vigentes em 2015 celebrados com a Fundação de Apoio (FADEPE), as prestações de contas e os controles internos dentro dos seguintes aspectos:

- Verificação da execução do Convênio nº 804.393/2014 no SICONV.
- Verificação de aspectos legais e formais nos processos licitatórios (pregão), bem como nos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação.
- Compatibilização dos Relatórios de Execução, Cronograma Físico-Financeiro e o Instrumento de Convênio.” .

A análise foi realizada em cumprimento a “Atividade de Auditoria nº 03”, constante no Anexo I – Descrição das Atividades de Auditoria, do Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna - PAINT – Execução 2016, e que se trata de demanda originada de trabalhos anteriores da Auditoria-Geral, bem como da Controladoria-Geral da União.

Feitas as considerações iniciais sobre o tema abordado no presente relatório de auditoria, passa-se à exposição do escopo, em seguida dos resultados dos exames e por último da conclusão.

I – ESCOPO:

Este capítulo tem por foco apresentar o local de realização do trabalho, cronograma da auditoria previsto e realizado, objetivo da auditoria, instrumentos e/ou ferramentas de trabalho, etapas de trabalho, metodologias de trabalho, equipe de auditores, capacitação, limitação de escopo, contextualização da unidade auditada, processos avaliados, outras questões relevantes.

O trabalho foi realizado na sala da Auditoria-Geral/Reitoria da UFJF, no Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd) e na Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (Fadepe), em estrita observância ao Manual de Auditoria Interna, ao Processo Padrão de Auditoria, ao PAINT/2016 e às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal.

O cronograma da auditoria previsto foi do período de 11/02/2016 a 30/09/2016 e o realizado de 11/02/2016 a 20/01/2017.

O objetivo da auditoria - Verificação da execução do Convênio nº 804.393/2014 no SICONV.

- Verificação de aspectos legais e formais nos processos licitatórios (pregão), bem como nos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação.

- Compatibilização dos Relatórios de Execução, Cronograma Físico-Financeiro e o Instrumento de Convênio.

Os instrumentos utilizados no desenvolvimento do trabalho foram checklists elaborados para os assuntos objetos da Auditoria.

- SICONV - Transferências Voluntárias
- Dispensa de Licitação
- Pregão Eletrônico
- Inexigibilidade de Licitação

O trabalho passou até o momento pelas etapas de planejamento, execução e relatoria constantes do Programa de Auditoria – PA.

As metodologias adotadas foram a indagação oral e escrita, análise documental e verificação em sistemas, conferência de cálculos. A equipe de auditores empregada na realização desta auditoria é constituída pelos servidores: José Alexandre da Silva, Caroline Casagrande Pinto, Eduardo Motta de Castro, Fabrício Brunelli Machado, Linus Helvécio Gonçalves Ramos de Castro e Enio Henrique Teixeira.

Desde o início do desenvolvimento da ação de auditoria verificou-se a viabilidade e necessidade de capacitação, e assim o auditor José Alexandre da Silva, por meio da ENAP, sem custos para a UFJF, participou dos seguintes cursos:

- Sinconv para Convenentes 1 - Visão Geral
- Sinconv para Convenentes 2 - Proponentes e Usuários
- Sinconv para Convenentes 3 - Proposta e Plano de Trabalho
- Sinconv para Convenentes 4 - Execução
- Sinconv para Convenentes 5 - Prestação de Contas

Quanto à limitação do escopo, explica-se que a abrangência foi a avaliação da execução do Convênio nº 804.393/2014. No que diz respeito à oportunidade, foi planejado que a realização do exame ocorresse no exercício de 2016 e a extensão definida de no mínimo 5% do valor do convênio. Outro aspecto não menos importante seria o enfoque na fiscalização, a qualidade dos controles internos e a profundidade por meio de testes de observância e substantivo e pela técnica de análise documental. Quanto à verificação da regularidade da prestação de contas do convênio nº 804.393/2014, prevista no PAINT/2016, restou prejudicada por ainda estar em fase de execução.

No que se refere à unidade auditada, “O Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd), da Universidade Federal de Juiz de Fora, é uma instituição que operacionaliza (elabora e desenvolve) programas estaduais e municipais destinados a mensurar o rendimento de estudantes das escolas públicas.

A instituição também cria e promove cursos de formação, qualificação e aprimoramento aos profissionais da Educação de diversos estados do Brasil, além de desenvolver software para a gestão de escolas públicas (como os projetos SisLAME e SIMADE) com o objetivo de modernizar a gestão educacional.

O CAEd oferece ainda apoio para o desenvolvimento de projetos educacionais promovidos por iniciativas privadas, a exemplo de algumas ações da Fundação Roberto Marinho, Instituto Unibanco e Fundação Oi Futuro.

O CAEd está organizado em cinco unidades: Unidade de Pesquisa; Unidade de Avaliação; Unidade de Formação; Unidade de Sistemas de Gestão; Unidade de Administração.

O Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora – CAEd/UFJF – é referência nacional na execução de programas de avaliação educacional, na formação de especialistas na área de gestão da educação pública e no desenvolvimento de tecnologias de administração escolar.

O CAEd atua junto ao Governo Federal, Estados, Municípios, instituições e fundações na realização de avaliações de larga escala com a produção de medidas de desempenho e na investigação de fatores intra e extraescolares associados ao desempenho.

O objetivo principal é oferecer dados e informações úteis capazes de subsidiar as ações de melhoria da qualidade da educação e equidade nas oportunidades educacionais.¹

A sua localização está nos seguintes endereços:

Unidade São Mateus – Av. Presidente Itamar Franco (Antiga Av. Independência) nº 3090 – São Mateus, CEP 36025-290 – Juiz de Fora/MG

Unidade Dom Orione – Rua Eugênio Nascimento, 620, Dom Orione (ao lado da Embrapa), CEP 36038-330 – Juiz de Fora – MG – Tel.: (32) 4009-9300.

Unidade BR-040 – BR-040 KM 783 Módulo 5 e 6, Galpão 2, Fazenda Cachoeirinha São Pedro – Sentido BH-RJ (em frente ao Carretão Gaúcho), CEP: 36039-080 – Juiz de Fora/MG

Suporte - Rua Eugênio Nascimento, 620, Dom Orione (ao lado da Embrapa), CEP 36038-330 – Juiz de Fora – MG – Tel.: (32) 4009-9300.

O processo avaliado foi de nº 23071.006306/2014-45 (Convênio nº 804.393/2014), sendo o atualmente vigente no âmbito da UFJF. Foram selecionados 14 (quatorze) processos em guarda da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FADEPE) - CNPJ nº 00.703.697/0001-67, levando-se em conta a relevância e materialidade dos mesmos, conforme relação a seguir:

¹ Disponível em <http://institucional.caed.ufjf.br/>. Acesso em 19/01/2017.

Número	Modalidade	Objeto	Valor Global (R\$)
2527/2012	Dispensa de Licitação	Locação de Imóvel - BR 040 - Juiz de Fora - MG	952.000,00
337/2011	Dispensa de Licitação	Locação de Imóvel - Rio de Janeiro - RJ	666.000,00
326/2014	Dispensa de Licitação	Contratação Emergencial - Hospedagem	420.550,00
002/2015	Dispensa de Licitação	Locação de Prédio Comercial - Juiz de Fora	954.000,00
45/2014	Inexigibilidade	Bilhetagem Eletrônica	688.976,00
65/2013	Inexigibilidade	Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica	54.000,00
043/2013	Inexigibilidade	Serviços de Assessoria Jurídica	211.793,47
75/2013	Inexigibilidade	Contratação de Serviços Contábeis	180.000,00
25/2014	Inexigibilidade	Contratação de Empresa para prestação de serviços de auditoria das demonstrações contábeis	78.000,00
064/2015	Pregão	Hospedagem em Juiz de Fora/MG	2.727.290,00
024/2014	Pregão	Fornecimento de Coffee Break	1.091.000,00
39/2015	Pregão	SRP - Passagens áreas nacionais e internacionais	2.660.000,33
66/2014	Pregão	Contratação de empresas para prestação de serviço de vigilância armada	661.000,00
90/2014	Pregão	SRP - Locação de Veículos com motorista	6.661.500,00
Total			18.006.109,80

O valor auditado perfaz a quantia de **R\$18.006.109,80** (dezoito milhões e seis mil e cento e nove reais e oitenta centavos) que se refere aos valores dos exercícios de 2014 a 2017 .

Além disso, foi definido a verificação quanto ao cumprimento do Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, em especial quanto ao aspecto abaixo:

Art. 3º As entidades privadas sem fins lucrativos que pretendam celebrar convênio ou contrato de repasse com órgãos ou entidades da administração pública federal deverão realizar cadastro no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, conforme normas do órgão central do sistema.

Como forma de abordagem dos aspectos acima, ou seja, da execução do convênio no SICONV, foram definidas as seguintes etapas que compõem o checklist:

- Verificação da execução do convênio **no SICONV** abordando os seguintes aspectos junto a FADEPE:

FASE I - Execução do Convênio

FASE II - Execução do Convenente

FASE III – Pagamento com OBT

FASE IV – Outros Procedimentos de Execução

FASE V – Instrumentos Aditivos e de Ajuste

FASE VI - Execução - Relatórios de Execução

FASE VII – Preparação para Prestação de Contas

FASE VIII - Fiscalização

Os critérios utilizados para a seleção da amostra foram a relevância e a materialidade.

Para a realização do trabalho foram definidos os quesitos de auditoria:

Q1- A liberação dos recursos financeiros ocorreu de forma regular e em consonância com o cronograma de desembolso do convênio?

Q2- Os recursos financeiros foram depositados em conta bancária específica e foram movimentados de forma regular em relação aos pagamentos efetuados, respaldados por documentos válidos?

Q3- O objeto do convênio foi efetivamente realizado e em estrito cumprimento do Plano de Trabalho aprovado?

Q4- O órgão concedente fiscalizou execução do convênio?

Q5- Os recursos financeiros foram aplicados regularmente como determina a legislação?

Q6- A prestação de contas do convênio está constituída dos elementos exigidos, foi apresentada no prazo regulamentar e recebeu efetiva análise e avaliação do órgão concedente?

Q7- A prestação de contas apresenta realização de despesas não permitidas, em finalidade diversa ou fora da vigência do convênio?

Q8- O órgão concedente tomou providências quanto à instauração de TCE nas hipóteses previstas nas normas regulamentares e dispositivos do convênio?

Q9- Houve realização de despesas antes e após o fim da vigência do convênio?

Q10- Houve apresentação intempestiva de prestação de contas?

Q11- Divergência entre o plano de trabalho aprovado pelo concedente e o efetivamente executado pelo conveniente.

A partir da contextualização do escopo, segue no próximo capítulo com apresentação e análise do resultado dos exames de auditoria.

II – RESULTADO DOS EXAMES:

Este capítulo tem o objetivo de apresentar dos dados e informações colhidos a partir dos exames realizados, bem como a análise dos achados de auditorias classificados entre informações e constatações, com vistas à legislação aplicável, jurisprudência e doutrina, além de destacar as evidências comprobatórias dos achados de modo a assegurar a sua rastreabilidade.

Para a melhor compreensão do relatório e também por buscar uma organização, os resultados dos exames serão classificados por área, subárea e assunto.

ÁREA: TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

SUBÁREA: EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

ASSUNTO: CONTROLES INTERNOS

II.1 – INFORMAÇÕES:

A presente seção visa expor as informações encontradas por meio dos exames e que representam esclarecimentos de fatos e a referência às boas práticas de gestão.

II.1.1 – INFORMAÇÃO Nº 001 – TERMO DE CONVÊNIO Nº 804.393/2014

O objeto do convênio é o apoio operacional e logístico pela FADEPE à pesquisa de avaliação executada pelo CAEd – Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora, em escala nacional, nos processos de (a) desenho da pesquisa e desenvolvimento dos instrumentos de avaliação (b) produção e administração do banco de itens (c) impressão e distribuição dos instrumentos (d) recrutamento, seleção e treinamento do pessoal de campo (e) controle das atividades e produção das bases de dados (f) aplicação dos instrumentos (g) processamento dos dados (h) análise de dados e produção dos resultados (i) produção de materiais e divulgação e realização de ações de divulgação. Abaixo apresentamos a descrição de cada processo.

- Início da Vigência: 09/06/2014
- Término da Vigência: 25/01/2017
- Data Limite p/ Prestação de Contas: 26/03/2017
- Valor Global : R\$ 123.435.338,05

II.1.2 – INFORMAÇÃO Nº 002 – EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 804.393/2014

Segundo o SICONV, o Plano de Aplicação detalhado do Convênio é o seguinte especificado por tipo de despesa, descrição, código da natureza da despesa, natureza da aquisição, unidade, quantidade, valor unitário, valor total e status:

The screenshot shows the SICONV system interface for the execution plan of Convênio 804.393/2014. The main table displays spending details:

Tipo Despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un.	Qtdé	Valor Unitário	Valor Total	Status
SERVICO	Exposições, Congressos e Conferências	33903922	Recursos do convênio	Mês	12,0	RS 62.000,00	RS 744.895,00	Aprovado
DESPESA_ADMINISTRATIVA	DA - Servicos Profissionais - PF	33903900	Recursos do convênio	Mês	27,0	RS 2.000,59	RS 54.000,05	Aprovado
SERVICO	Passagens para o país	33903101	Recursos do convênio	Mês	27,0	RS 103.100,00	RS 2.783.700,00	Aprovado
BEM	Material de expediente	33903016	Recursos do convênio	Mês	27,0	RS 7.064,81	RS 190.750,00	Aprovado
BEM	Material de Acondicionamento e embalagem	33903019	Recursos do convênio	Mês	27,0	RS 23.092,59	RS 623.500,00	Aprovado
SERVICO	Divulgação	33903002	Recursos do convênio	Mês	27,0	RS 1.000,00	RS 27.000,00	Aprovado
BEM	Material de proteção e segurança	33903028	Recursos do convênio	mês	27,0	RS 318,52	RS 8.600,00	Aprovado
DESPESA_ADMINISTRATIVA	DA - Servicos judiciais	33903966	Recursos do convênio	Mês	27,0	RS 373,46	RS 10.083,32	Aprovado
SERVICO	Serviço de Energia Elétrica	33903943	Recursos do convênio	Mês	27,0	RS 13.275,97	RS 358.448,42	Aprovado
DESPESA_ADMINISTRATIVA	DA - Manutenção de Máquinas e Equipamentos	33903912	Recursos do convênio	Mês	27,0	RS 1.000,59	RS 27.000,00	Aprovado
SERVICO	Locação de Imóveis - PJ	33903910	Recursos do convênio	Mês	27,0	RS 276.163,50	RS 7.456.414,53	Aprovado
SERVICO	Serviços Técnicos Profissionais - PF	33903606	Recursos do convênio	Mês	27,0	RS 1.948.432,68	RS 52.607.682,33	Aprovado
SERVICO	Serviços Técnicos Profissionais - PJ	33903905	Recursos do convênio	Mês	27,0	RS 77.984,31	RS 2.102.876,48	Aprovado
SERVICO	Correção de Documentos	33903902	Recursos do convênio	Mês	27,0	RS 1.000,25	RS 27.000,00	Aprovado
SERVICO	Despesas de teleprocessamento	33903997	Recursos do convênio	Mês	27,0	RS 28.938,44	RS 781.283,86	Aprovado
SERVICO	Serviços Judiciais	33903966	Recursos do convênio	Mês	7,0	RS 3.500,00	RS 24.500,00	Aprovado
DESPESA_ADMINISTRATIVA	DA - Gêneros de Alimentação	33903007	Recursos do convênio	Mês	27,0	RS 1.994,18	RS 53.842,80	Aprovado
BEM	Material de Limpeza e Prod. Higienização	33903922	Recursos do convênio	Mês	27,0	RS 1.100,13	RS 29.700,00	Aprovado
DESPESA_ADMINISTRATIVA	DA - Manutenção de Máquinas e Equipamentos	33903917	Recursos do convênio	Mês	27,0	RS 1.246,67	RS 33.133,32	Aprovado
SERVICO	Locação de Software	33903911	Recursos do convênio	Mês	27,0	RS 220.040,49	RS 5.941.093,29	Aprovado

Opções para exportar: CSV | Excel | XML | PDF

Valores Totais

	Valor total	Com Recurso do convênio	Contrapartida em bens/servços	Rend. Aplicação
TOTAL em Bens	RS 1.193.387,00	RS 193.387,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL em Tributos	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL em Obras	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL em Serviços	RS 93.394.952,93	RS 93.394.952,93	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL em Outros	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL em Despesa Administrativa	RS 18.455.624,43	RS 18.455.624,43	RS 0,00	Ativar o WiFi
TOTAL GERAL	RS 123.435.338,05	RS 123.435.338,05	RS 0,00	Acesse Configurações. Clique em Ativar o WiFi para ativar o Windows.

II.1.3 – INFORMAÇÃO Nº 003 – TERMO DE CONVÊNIOS E ADITIVOS

-Convênio 804.393/2014:

- **Meta 1. Etapa 1.** Apoiar a produção de **35.534** itens para o Banco de Itens para a avaliação da educação básica.
- **Meta 2. Etapa 1.** Apoiar a avaliação de **2.497.640** alunos das redes públicas de educação básica.
- **Meta 3. Etapa 1.** Apoiar a apresentação dos resultados da avaliação a **31.959** escolas públicas e a capacitação de seus profissionais para o uso dos resultados da

pesquisa de avaliação, com o recurso a materiais impressos, audiovisuais, digitais por meio de ações presenciais e a distância.

Os recursos previstos do Convênio totalizam em **R\$68.235.294,10**.

ADITIVO I:

- **Meta 1. Etapa 1.** Apoiar a produção de **46.722** itens para o Banco de Itens para a avaliação da educação básica.
- **Meta 2. Etapa 1.** Apoiar a avaliação de **3.293.612** alunos das redes públicas de educação básica.
- **Meta 3. Etapa 1.** Apoiar a apresentação dos resultados da avaliação a **31.959** escolas públicas e a capacitação de seus profissionais para o uso dos resultados da pesquisa de avaliação, com o recurso a materiais impressos, audiovisuais, digitais por meio de ações presenciais e a distância.

Os recursos previstos do Convênio totalizam em **R\$87.984.799,98**.

ADITIVO II:

- **Meta 1. Etapa 1.** Apoiar a produção de **63.531** itens para o Banco de Itens para a avaliação da educação básica.
- **Meta 2. Etapa 1.** Apoiar a avaliação de **6.194.173** alunos das redes públicas de educação básica.
- **Meta 3. Etapa 1.** Apoiar a apresentação dos resultados da avaliação a **73.602** escolas públicas e a capacitação de seus profissionais para o uso dos resultados da pesquisa de avaliação, com o recurso a materiais impressos, audiovisuais, digitais por meio de ações presenciais e a distância.

Os recursos previstos do Convênio totalizam em **R\$123.435.338,05**.

II.2. – CONSTATAÇÕES:

A presente seção visa expor as constatações apuradas por meio dos exames de auditoria, classificadas mediante descrição sumária, fato, causa, e recomendações.

II.2.1 – CONSTATAÇÃO Nº 001 – DEFICIÊNCIA NAS ATIVIDADES DE CONTROLE

Descrição sumária:

Deficiência no componente de atividades de controle em relação à execução de convênios mediante a avaliação do convênio nº 804.393/2014.

Fato:

Inicialmente, destaca-se que o controle tem um papel importante na instituição, impondo limites à atuação do governo e orientando a melhor utilização dos recursos disponíveis de forma organizada e ponderada, bem como para impedir que a administração pública se distancie dos objetivos e interesses públicos, bem como atenda aos princípios e normas legais.

A partir da Constituição da República de 1988, a instituição do sistema de Controle Interno na administração pública passa a ser uma exigência constitucional e assim com extrema importância. Assim sendo, reza artigo 70 que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Segundo Cruz e Glock (2007, p. 20)² o controle caracteriza-se:

[...] por qualquer atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciado em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado etc., com o objetivo de se verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou, ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

Sustenta Di Pietro (2007, p. 670)³ que o objetivo do controle na administração pública “é o de assegurar que a Administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, como os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação, impessoalidade”.

Dentre os vários conceitos existentes, Cruz e Glock (2007, p. 21) destacam, por sua abrangência e ampla divulgação, o enunciado pelo Comitê de Procedimentos de Auditoria do Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados (AICPA):

² CRUZ, Flávio da; GLOCK, José Osvaldo. Controle interno nos municípios: orientação para a implantação e relacionamento com os tribunais de contas. 3. ed., São Paulo: Atlas, 2007.

³ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 20. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

o controle interno compreende o plano de organização e o conjunto coordenado dos métodos e medidas, adotados pela empresa, para proteger seu patrimônio, verificar a exatidão e a fidedignidade de seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e encorajar a adesão à política traçada pela administração.

Attie (2011, p. 188)⁴ entende que o controle interno compreende o plano de organização e o conjunto coordenado dos métodos e medidas adotados pela empresa, para proteger seu patrimônio, verificar a exatidão e a fidedignidade dos seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e encorajar a adesão às políticas traçadas pela administração.

Para Almeida (2010, p. 42)⁵, o controle Interno representa em uma organização o conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas com os objetivos de proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis e ajudar a administração na condução ordenada dos negócios da empresa.

O COSO define controle interno de acordo com sua obra *Internal Control – Integrated Framework* (2013) como:

Um processo conduzido pelo conselho de administração, pela administração e pelo corpo de empregados de uma organização, com a finalidade de possibilitar uma garantia razoável quanto à realização dos objetivos nas seguintes categorias - eficácia e eficiência das operações; confiabilidade das demonstrações financeiras; conformidade com leis e regulamentos cabíveis. (COSO, 2013)

Observa-se que para o COSO a principal finalidade do controle interno é a garantia razoável de que sejam alcançadas as metas da instituição que dispõe da estrutura de controle.

A metodologia COSO é dividida em cinco componentes que se interrelacionam os quais abrangem as áreas de controle que o gestor necessita para bem tomar as decisões: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento.

⁴ ATTIE, William. Auditoria conceitos e aplicações. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

⁵ ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Auditoria: um curso moderno e completo. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

Por ora, será abordado o componente “atividades de controle”, que consiste nas políticas e procedimentos que devem ser implantados e executados pelas organizações a fim de garantir resposta aos riscos. Uma vez estabelecidos os objetivos da empresa, devem ser adotados procedimentos internos que assegure que as ações identificadas pela gerência, como necessárias para tratar dos riscos de insucesso na consecução dos objetivos, sejam efetivamente levadas a cabo. Sendo assim, estabelecer atividades de controle garante um nível aceitável de possíveis riscos (D'AVILA; OLIVEIRA, 2002)⁶.

Quanto à execução do convênio nº 804.393/2014, foram avaliados processos relativos à licitação pregão, dispensa de licitação e inexigibilidade, conforme listados no escopo deste relatório.

Desta avaliação foram apuradas algumas deficiências processuais e materiais nos procedimentos de compras do referido da execução do convênio e realizados pela FADEPE - Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (achados ao final detalhados por processo), como:

- ausência da autorização do ordenador de despesa para abertura do processo licitatório;
- fundamentação e comprovação da hipótese da dispensa de licitação, dentre as previstas no art. 24 da Lei 8.666/93, incompletos;
- ausência de justificativa para locação; ausência de documentação comprobatória da regularidade com o INSS/Fazenda Nacional e FGTS para pessoa jurídica (ou SICAF) e com a Fazenda Nacional para a pessoa física;
- ausência nos autos de Ratificação da Dispensa de Licitação e da publicação;
- ausência de termo de referência;
- ausência de pesquisa de mercado;
- pagamento integral de despesa de locação pela UFJF usufruído por diversos projetos, inclusive pelos alheios a ela;

⁶ D'AVILA, Marcos Zähler; OLIVEIRA, Marcelo Aparecida Martins de. Conceitos e técnicas de controles internos de organizações. São Paulo: Nobel, 2002.

- não consta no processo documentação que permita afirmar que a quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em série histórica ou estudos de necessidade;
- inadequada justificativa de contratação emergencial;
- ausência de fundamentação do valor contratado;
- licitação realizada antes da assinatura do convênio;
- documentos de habilitação constantes no processo são posteriores à vigência do contrato;
- preço contratado superior ao valor informado na justificativa de preço;
- solicitação de inclusão da despesa no convênio 804.393/2014 para os meses de julho e agosto de 2013, entretanto algumas documentações de habilitação foram emitidas já em meados de julho momento em que a despesa já deveria ter sido incluída;
- o parecer jurídico sobre a possibilidade de contratação da empresa foi emitido pela própria empresa a ser contratada;
- serviço de contabilidade não está elencadas no art. 13 da Lei 8.666/93, nem foi comprovada notória especialização em fundação de apoio;
- as despesas com serviço de contabilidade foram alocadas integralmente em convênio do Caed e não rateada com demais projetos;
- não foi demonstrado o número de vales-transporte necessários;
- comprovação de que a quantidade requisitada não foi condizente com a real necessidade quanto vale-transporte;
- algumas despesas não são possíveis de identificar no Plano de Aplicação detalhado e nem nos autos do processo foi alocada;
- ausência de justificativa para contratação de serviços;
- valor contratado não condiz (é superior) com o valor constante na justificativa para contratação do serviço, não demonstrando a vantajosidade da contratação;
- não foi identificado a adjudicação para o fornecedor contratado;
- ausência de memória de cálculo para a estimativa de preços;
- não apresenta a série histórica quanto a contratação do serviço e também não disponibilizou os padrões anteriormente utilizados para

uma coerente quantificação e qualificação da real necessidade da unidade;

- elaboração de termo de referência com deficiência na indicação do objeto;
- ausência de parecer jurídico aprovando a minuta do contrato em processo de pregão;
- no processo não consta documento de designação de representante da administração especial de acompanhamento e fiscalização;
- preços de contratação de locação de veículos superavaliados;
- preço estimado bem acima da média das cotações de orçamento;
- não consta a assinatura da autoridade competente no termo de referência;
- contratação não guarda conformidade com o ato convocatório;
- não houve ampla pesquisa de mercado, uma vez que houve uma única pesquisa;
- o preço estimado no termo de referência difere dos dois orçamentos constantes no processo (um deles junto ao Termo de referencia e outro posterior, depois de feita a análise jurídica);
- termo de referência não datado;
- incompatibilidade entre o termo de referência e as propostas quanto à quantidade de postos de trabalho em contratação de vigilância.

Tais deficiências encontradas na execução do convênio podem implicar em diversos danos para a UFJF, pois impactam negativamente segurança dos procedimentos e na execução financeira do convênio.

Por outro lado, de muitas das falhas encontradas referirem-se a descumprimento da legislação relativa à licitação (Lei nº 8.666/93), a Auditoria-Geral observou que a UFJF não dispõe de procedimentos formalizados e orientadores à FADEPE e relativos à realização de processos de compras quando da execução de convênios, o que demonstra haver deficiência nas atividades de controle da UFJF, resgatando que este componente da estrutura de controle interno trata das ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que ajudam a garantir o

cumprimento das diretrizes determinadas pela administração para mitigar os riscos à realização dos objetivos.

Diante de tal cenário, vislumbra-se que é preciso tomar medidas de correção da estrutura de controle interno quanto aos convênios celebrando, especialmente considerando a alta materialidade do objeto avaliado, abrangendo orientações e procedimentos quanto à realização de processos de compra e contratação de serviços para a melhoria dos resultados e adoção de medidas de aprimoramento.

Causa:

Deficiência na estrutura de controle interno da execução de convênios celebrados pela UFJF como concedente quanto ao componente de atividades de controle.

Recomendações:

Recomendação nº 001: ao Gabinete do Reitor

Elaborar, por meio de norma legal, procedimentos, rotinas de trabalho e formulários padronizados, aplicáveis à realização de processos de compra e de contratação de serviços na execução de convênios a serem cumpridos pela conveniente, especialmente tratando da observância à legislação sobre licitação.

Recomendação nº 002: à PROPOF

Constar, no bojo do termo de convênio, cláusula que defina a obrigação da conveniente de observar e cumprir os procedimentos, rotinas de trabalho e formulários padronizados, aplicáveis à realização de processos de compra e de contratação de serviços na execução de convênios.

Recomendação nº 003: ao Gabinete do Reitor

Emitir norma que defina o(s) procedimento(s) de verificação pela concedente (UFJF) de que a conveniente está observando e cumprindo as obrigações ajustadas e pactuadas nas cláusulas do termo de convênio.

Recomendação nº 004: ao Gabinete do Reitor

Emitir norma que defina o prazo, forma e método de revisão dos procedimentos, rotinas de trabalho e formulários padronizados relativos a convênios firmados entre a UFJF e Fundações de Apoio.

II.2.2 – CONSTATAÇÃO Nº 002 – DEFICIÊNCIA NO MONITORAMENTO

Descrição sumária:

Deficiência no componente de monitoramento em relação à fiscalização de convênios mediante a avaliação do convênio nº 801.393/2014.

Fato:

Na compreensão de Elias (2010, p. 36)⁷, “o controle interno não só serve na fiscalização, como também na prevenção de eventuais erros ou falhas futuras que possam advir de pessoas que atuem direta ou indiretamente ligadas ao funcionamento ou ao patrimônio da empresa”.

Controlar consiste na verificação das ações realizadas para certificar-se de que as mesmas estão sendo executadas de acordo com as regras e princípios estabelecidos. Dessa forma, o controle é essencial para identificar as fraquezas, corrigi-las e ainda prevenir que outras ocorram.

Quanto ao monitoramento, trata-se do processo de avaliação do controle interno ao longo do tempo a fim de verificar as deficiências e evidenciar a eficácia dos controles. O monitoramento quando contínuo é fator determinante para o qualquer sistema de controle, visto que almeja observar se as políticas e procedimentos implantados na empresa estão sendo cumpridos, e, em caso de falhas, efetuar as correções adequadas (TOSTES, 2007)⁸.

Acrescenta-se que foi emitida a Solicitação de Auditoria nº 073/2016/001/12 e encaminhada ao Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAED/

⁷ ELIAS, Zanoni dos Santos. Controles internos em indústria plástica: estudo sobre controles internos com base na metodologia COSO. 116 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio-Econômico, Programa de Pós-Graduação em Contabilidade, Florianópolis, 2010. Disponível em: <<http://www.tede.ufsc.br/teses/PPGC0037-D.pdf>>. Acesso em: 19 dez. 2016.

⁸ TOSTES, Fernando Pereira. Gestão de Risco de Mercado: metodologias financeira e contábil. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

FADEPE/Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/PROPOF e à Coordenadoria de Convênios, visando obter a seguinte documentação da fiscalização do Convênio nº 804.393/2014:

1- Instrumento de nomeação do Fiscal de Convênios. Relatórios de fiscalização de todo o período em vigor do Convênio 804.393/2014.

2- Relação dos fiscais dos contratos oriundos dos processos de compras (licitação, dispensa e inexigibilidade!) realizados pela FADEPE com recursos da UFJF, bem como seus respectivos relatórios.

Entretanto, não foram disponibilizadas as documentações solicitadas por meio da referida SA nº 073/2016/001/12, demonstra que a situação da falta de fiscalização continua da mesma forma, conforme anteriormente apurado no Relatório de Auditoria Interna nº 003.2015.11.03, e assim, pode haver impacto negativo na execução do convênio por deficiência no monitoramento.

Assim, como não há fiscalização, então não há monitoramento do convênio, consequentemente, não há como certificar o cumprimento das ações realizadas. Trata-se de um risco muito alto para a Administração assumir, uma vez que se trata *in casu* de um convênio de alta materialidade, totalizando R\$123.435.338,05 (cento e vinte e três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

Causa:

Deficiência na estrutura de controle interno da execução de convênios quanto ao componente de monitoramento em razão de inexistência manifesta de fiscalização em termos celebrados pela UFJF como concedente.

Recomendações:

Recomendação nº 001: à PROPOF

Elaborar plano de ação de cumprimento das recomendações emitidas pela Auditoria-Geral por meio do Relatório de Auditoria nº 003.2015.11.03, definindo prazos, métodos, ações, e disponibilizar à Auditoria-Geral.

Recomendação nº 002: ao Gabinete do Reitor

Emitir norma que defina os procedimentos, métodos, formulários, relatórios, rotinas e prazos de início e fim de fiscalização dos convênios em que a UFJF figurar como convenente.

Recomendação nº 003: ao Gabinete do Reitor

Emitir norma que defina os prazos e a unidade da UFJF responsável pelo arquivamento e disponibilização dos produtos de atividades de fiscalização.

Recomendação nº 004: ao Gabinete do Reitor

Emitir norma que defina os prazos e a unidade da UFJF responsável pela manutenção e publicação da listagem nominal dos fiscais de convênio em que a UFJF figurar como convenente.

Recomendação nº 005: à PROPOF

Fazer constar no SICONV todos os documentos relativos à fiscalização do convênio nº 804.393/2014, bem como dos demais convênios vigentes e a serem celebrados.

Feitos os registros dos achados de auditoria constantes de informações referentes a objeto, execução e a celebração com os aditivos e constatações referentes a deficiências na estrutura de controle interno de convênio em que a UFJF figura como convenente quanto aos componentes de atividades de controle e monitoramento, finaliza o presente relatório no próximo capítulo com a conclusão do trabalho.

III – CONCLUSÃO:

A execução da ação de auditoria de avaliação da execução do convênio nº 804.393/2014 com ênfase na fiscalização permitiu apurar que há notória deficiência na estrutura de controle interno quanto às atividades de controle e ao monitoramento, entretanto vislumbra caracterizar situações em que são perfeitamente passíveis de melhorias.

A realização o trabalho de auditoria viabilizou a avaliação dos quesitos levantados no escopo e permitiu chegar às seguintes respostas:

Q1- A liberação dos recursos financeiros ocorreu de forma regular e em consonância com o cronograma de desembolso do convênio?

Não é possível opinar quanto à regularidade da liberação dos recursos financeiros uma vez que os mesmos ocorreram de forma diversa da prevista, sem guardar compatibilização com o cronograma físico. Além disso, verificaram-se alterações quanto as vigência, valores e metas sem que estivessem acompanhado do novo cronograma de desembolso e do cronograma físico oriundo das alterações.

Art. 21. A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira do Governo Federal

Q2- Os recursos financeiros foram depositados em conta bancária específica e foram movimentados de forma regular em relação aos pagamentos efetuados, respaldados por documentos válidos?

Sim. Consta no SICONV conta bancária para execução do convênio em pauta:

Banco: BANCO DO BRASIL SA

Agência: 0024-8

Conta: 1155210

Quanto à regularidade da movimentação em relação aos pagamentos efetuados ficou prejudicada pela utilização de OBTV para Convenente em

pagamentos de contratadas, uma vez que o CNPJ do favorecido é o da FADEPE e não o do prestador de serviços.

Q3- O objeto do convênio foi efetivamente realizado e em estrito cumprimento do Plano de Trabalho aprovado?

Ainda está em fase de execução com término da vigência previsto para 25/01/2017. São emitidos mensalmente pelo convenente, Relatórios de Cumprimento do Objeto. No entanto não existe fiscalização por parte da UFJF registrado no SICONV que ateste a veracidade e fidedignidade dos mesmos.

The screenshot shows the SICONV system interface. At the top, there is a navigation bar with links for 'Acesso à Informação' and 'BRASIL'. Below it, a sub-navigation bar includes 'Consultar Pré-Convênio/Convênio', 'Dados da Proposta', 'Plano de Trabalho' (which is highlighted in yellow), 'Projeto Básico/Término de Referência', 'Execução Concedente', and 'Execução Convênio'. Under 'Plano de Trabalho', tabs for 'Crono Físico' (highlighted in blue) and 'Crono Desembolso' are visible. The main content area displays a table titled 'Listagem de Metas' (List of Objectives). The table has columns for 'Número da Meta', 'Especificação', 'Valor (R\$)', 'Data de Início', 'Data de Término', and 'Rend. Aplicação'. Three rows are listed:

Número da Meta	Especificação	Valor (R\$)	Data de Início	Data de Término	Rend. Aplicação
1	Apoiar a produção de 63.531 itens para o Banco de Itens do CAEd, para a avaliação da educação básica.	R\$ 17.722.561,94	09/06/2014	25/01/2017	Não
2	Apoiar a avaliação de 6.194.173 alunos de escolas públicas, em escala nacional, por meio de instrumentos desenvolvidos pelo CAEd	R\$ 80.162.977,54	09/06/2014	25/01/2017	Não
3	Apoiar a apresentação dos resultados da avaliação a 73.602 escolas públicas e capacitação de seus profissionais para o uso dos resultados da pesquisa de avaliação, com o recurso a materiais impressos, audiovisuais, digitais; por meio de ações presenciais e a distância	R\$ 25.549.798,57	09/06/2014	25/01/2017	Não

Below the table, there are buttons for 'Opções para exportar: CSV | Excel | XML | PDF'. At the bottom of the page, there is a Windows taskbar with icons for search, file explorer, and other applications, along with a timestamp of '09:25 23/01/2017'.

Q4- O órgão concedente fiscalizou execução do convênio?

Foi apurada ausência de efetiva fiscalização no convênio por parte do concedente.

Q5- Os recursos financeiros foram aplicados regularmente como determina a legislação?

Segundo Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997 que trata da Celebração de Convênios,

Art. 20. Os recursos serão mantidos em conta bancária específica somente permitidos saques para pagamento de despesas constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Instrução Normativa, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque

nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

Conforme registrado no SICONV existe saldo de aplicação de R\$1.283.401,47 em 23/01/2017.

The screenshot shows a computer screen with a browser window open to the SICONV system. The URL is https://www.convenios.gov.br/siconv/execucao>ListarSolicitacaoRendimentosAplicacao. The page title is "Listar Solicitações Rendimento". The top navigation bar includes links for "Acesso à Informação", "BRASIL", "Sair do Sistema", and the date "23/01/2017 10:16 - v6.30.1". The main menu has categories like "Cadastramento", "Programas", "Propostas", etc. A sub-menu for "Movimentações Financeiras" is selected. The main content area shows a table with one row, indicating "Nenhum registro foi encontrado." (No records found.). At the bottom, a summary box shows "Rendimento de Aplicação – Valor Total Disponível em 23/01/2017" with the value "R\$ 1.283.401,47". A note below states: "O 'Valor Total Disponível' corresponde ao valor do rendimento de aplicação existente na data da última movimentação financeira realizada nesse Convênio; movimentação esta ocorrida em 20/01/2017. Importante - Após a última movimentação financeira e o dia de hoje podem existir rendimentos de aplicação que ainda não foram contabilizados pelo sistema e, portanto, ainda não estão disponíveis para utilização." The taskbar at the bottom shows various application icons and the date/time "23/01/2017 10:16".

Q6- A prestação de contas do convênio está constituída dos elementos exigidos, foi apresentada no prazo regulamentar e recebeu efetiva análise e avaliação do órgão concedente?

Prejudicado, uma vez que não houve ainda prestação de contas. No entanto observa-se o descumprimento da Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997,

Art. 21.

§ 2º Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, composta da documentação especificada nos itens III a VII do art. 28, e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos;

Q7- A prestação de contas apresenta realização de despesas não permitidas, em finalidade diversa ou fora da vigência do convênio?

Prejudicado, uma vez que não houve ainda prestação de contas.

Q8- O órgão concedente tomou providências quanto à instauração de TCE nas hipóteses previstas nas normas regulamentares e dispositivos do convênio?

Não houve instauração de nenhuma TCE no exercício de 2016.

Q9- Houve realização de despesas antes e após o fim da vigência do convênios?

Não ficou constatada a realização de despesas antes da vigência do convênio. Ressalta-se que o convênio encontra-se em vigor. Observa-se, porém, a existência de contratos anteriores à vigência, de despesas consideradas contínuas, tais como aluguéis, prestadores de serviços, etc, que são apropriadas quando do início do convênio.

Q10- Houve apresentação intempestiva de prestação de contas?

Prejudicado, uma vez que não houve ainda prestação de contas.

Q11- Divergência entre o plano de trabalho aprovado pelo concedente e o efetivamente executado pelo conveniente.

Ficou prejudicada a questão uma vez que todas as metas e etapas iniciam-se em 09/06/2014 e terminam em 25/01/2017 concomitantemente. No entanto foram solicitados Relatórios de Cumprimento do Objeto até abril/2016 onde os mesmos atestam que “foram realizadas e estão em conformidade com o Plano de Trabalho”.

Portanto, considera-se que o trabalho de verificação da execução do convênio com ênfase na fiscalização foi cumprido ao teor dos quesitos levantados, oportunidade em que se forma, neste momento, o entendimento de que a ausência de efetiva fiscalização poderá implicar em diversos prejuízos, como por exemplo, atrasos na etapa de prestação de contas, que está próxima de ocorrer, o que demanda uma ação corretiva urgente.

Além disso, apurou-se que muitas das falhas na realização de processos de compra e contratação de serviços podem ser minimizadas ou até mesmo afastadas com a implantação pela UFJF de procedimentos de controle, métodos, prazos e rotinas de trabalho, previamente e/ou concomitantemente à celebração de convênios.

Registra-se que a amostra do valor auditado totaliza o montante de **R\$18.006.109,80 (dezento milhões e seis mil e cento e nove reais e oitenta centavos).**

Esclarece que os resultados apurados serão incluídos no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna/RAINT-2016 para conhecimento do órgão de controle interno supracitado e do Conselho Superior da UFJF, além de estar disponível para os demais órgãos.

O relatório preliminar foi remetido ao Magnífico Reitor e à Secretaria Geral do CONSU em 07/02/2017 com prazo para manifestação de 5 (cinco) dias e reunião de busca conjunta de solução. Após este prazo emite-se o relatório final mantendo-se a constatação e recomendações.

Juiz de Fora - MG, 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA
Auditor

Auxiliado por

CAROLINE CASAGRANDE PINTO
Auditora

LINUS HELVÉCIO GONÇALVES RAMOS DE CASTRO
Auditor

FABRÍCIO BRUNELLI MACHADO
Auditor

Formatação e escopo revisados por

EDUARDO MOTTA DE CASTRO
Auditor

Aprovado por



ENIO HENRIQUE TEIXEIRA
Auditor-Geral

IV – ANEXO CONTENDO AS AVALIAÇÕES DA EXECUÇÃO

PARTE A – EXECUÇÃO DO CONVÊNIO JUNTO AO SICONV

Esta parte se dedica à apresentação dos resultados da avaliação do convênio nº 804.393/2014 junto ao SICONV.

1- Não constam no SICONV os relatórios de acompanhamento e fiscalização do convênio bem como os fiscais do convênio.

The screenshot shows a web browser window with the URL <https://www.convenios.gov.br/siconv/acompanhamento>ListarItensRelatoriosConvenio.do?destino=ListarItensRelatoriosConvenio>. The page title is "Listar Relatório de Acompanhamento". The top navigation bar includes links for "Acesso à Informação", "BRASIL", "Sair do Sistema", and "Outros favoritos". The main menu has categories like "Cadastro", "Programas", "Propostas", "Execução", "Inf. Gerenciais", "Cadastrados", "Acomp. e Fiscalização", "Prestação de Contas", "Administração", "Banco de Projetos", "TCE", and "Verificação de Regularidade". Below the menu, there's a breadcrumb trail: "Principal > Listar Relatório de Acompanhamento". On the right, it shows "26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA" and "Convênio 804393/2014". The main content area displays "Dados do Convênio" with fields for "Órgão" (26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA), "Número" (804393/2014), "Modalidade" (Convênio), "Período de Vigência" (09/06/2014 a 25/01/2017), "UF" (UF), and "Minas Gerais". A note says "Listagem de Relatórios" and "Nenhum registro foi encontrado.". At the bottom, a message says "Campos marcados com (*) são obrigatórios". The status bar at the bottom of the browser shows "Ativar o Windows", "Acesse Configurações para ativar o Windows.", and the date "09/01/2017".

The screenshot shows a web browser window with multiple tabs open. The active tab displays the SICONV system interface. At the top, there's a navigation bar with links like 'Acesso à Informação', 'BRASIL', 'Sair do Sistema', and a date/time stamp '22/12/2016 09:18-v6.3612'. Below this is a header with the SICONV logo and user information: 'Usuário: JOSE ALEXANDRE DA SILVA' and 'CPF: 722.835.136-34'. A menu bar contains items such as 'Cadastramento', 'Programas', 'Propostas', 'Execução', 'Inf. Gerenciais', 'Cadastros', 'Prestação de Contas', 'Administração', 'Banco de Projetos', 'TCE', and 'Verificação de Regularidade'. The main content area is titled 'Vinculação' and shows a message: 'Nenhum registro foi encontrado.' with a link 'Selecionar outro Convênio'. A note at the bottom says 'Campos marcados com (*) são obrigatórios'.

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

This screenshot is nearly identical to the one above, showing the same SICONV system interface. The user information, menu bar, and main content area ('Vinculação', 'Nenhum registro foi encontrado.', etc.) are all present. The only difference is the date/time stamp at the bottom right, which has changed to '22/12/2016 09:19-v6.3612'.

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

A screenshot of the Windows taskbar. It includes icons for the Start button, File Explorer, Internet Explorer, Task View, and other system icons. The date and time are displayed as '09:19 POR 22/12/2016'.

É importante salientar que no relatório RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA Nº: 003.2015.11.03 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS de 20 de novembro de 2015

O teor do item “1b” da Solicitação nº 006/2015/003/04 foi o seguinte:

- b. Informar a metodologia de fiscalização do convênio e anexar documentação comprobatória da execução da fiscalização pela responsável designada, Eleuza Maria Rodrigues Barboza, da Faculdade de Educação da UFJF.

A resposta ao item “1b” da Solicitação nº 006/2015/003/04 foi a seguinte:

1.b. a PROPOG está finalizando a implantação de procedimentos de controle que permitem o acompanhamento oportuno e tempestivo da aplicação das transferências concedidas pela Universidade. Segue anexo, os modelos que estão sendo propostos, de relatório de Fiscalização, de relatório parcial de cumprimento do objeto – anexo I, bem como Portaria de Designação do Fiscal, pelo Reitor.

Reiteramos também análise efetuada já naquela época quanto a dificuldade nas futuras análises para prestação de contas.

Importa ressaltar também que os procedimentos para fiscalização já haviam sido acordados conforme Memorando nº 125/2016 – PROPOG de 28/03/2016 conforme Recomendação 003 da Constatação 011:

Recomendação 003:

- Determinar a imediata fiscalização do Convênio 804.393/2014 até seu atual estágio de execução e posteriormente remeter à Auditoria-Geral documentação comprobatória da mesma bem como as conclusões alcançadas

2- Valor da Contrapartida inconsistente em relação ao Termo de Convênio firmado. Segundo o instrumento de convênio 01/2014:

1.2 - Para a consecução do objeto do presente Convenio serão conjugados esforços dos partícipes, cabendo à FADEPE o gerenciamento do projeto, com suporte administrativo e finalístico, conforme o PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste Convenio independentemente de transcrição.

The screenshot shows a detailed financial report for a grant proposal. Key data points include:

- Data da Proposta: 04/06/2014
- Data Assinatura: 09/06/2014
- Convênio publicado no DOU em: 12/06/2014
- Data Início de Vigência: 09/06/2014
- Data Término de Vigência Atual: 25/01/2017
- Data Limite p/ Prestação de Contas: 26/03/2017

Valores:

- R\$ 123,435,338.05 Valor Global
 - R\$ 123,435,338.05 Valor de Repasse
 - R\$ 0,00 Valor da Contrapartida
 - R\$ 0,00 Valor Contrapartida Financeira
 - R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços
 - R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida:
Nenhum registro foi encontrado.

Cronograma orçamentário do valor do repasse:
Deverá ser informados os valores que serão empenhados no orçamento de cada exercício.

Ano	Valor (R\$)
2014	R\$ 34.338.327,05
2015	R\$ 48.709.096,46
2016	R\$ 40.387.914,54

Opcionais para exportar: CSV | Excel | XML | PDF

Deve ser informado o valor da contrapartida em bens e serviços, observando-se os percentuais definidos para o programa.

“Compete à Fundação, atendendo ao disposto na legislação em vigor, oferecer o **suporte operacional e logístico** à realização da pesquisa de avaliação da educação básica.” (grifo nosso)

Análise já constante do **RELATÓRIO Nº: 003.2015.11.03** - 1.8. CONSTATAÇÃO 008 com as seguintes recomendações:

1.1.1.8.5. Recomendação:

Recomendação 001:

Restituir a UFJF do valor repassado a título de Despesa Administrativa pela FADEPE.

Recomendação 002:

Retificar o termo de convênio para incluir a contrapartida de serviços de gerenciamento do projeto, com suporte administrativo e finalístico ofertada pela FADEPE nas receitas.

3- Capacidade Técnica Gerencial: **Nenhum registro foi encontrado**

O proponente não anexou documentos que demonstrem sua capacidade de fazer a gestão e a execução do objeto da proposta, tais como comprovação de experiências anteriores em projetos similares, artigos de mídia, como matérias em jornais, fotografias de eventos, etc.

The screenshot shows a web page from the website <https://www.convenios.gov.br/siconv/ConsultarProposta/ResultadoDaConsultaDeConvenioSelecionarConvenio.do?idConvenio=416928&destino=1>. The page is titled 'Lista de Documentos Digitalizados'. It displays a table with the following information:

Nome Arquivo	Data Upload	Ações
Convenio PDF 1º Termo Aditivo.PDF	03/06/2015 26/11/2015	Detalhar Baixar

Below this table, there are sections for 'Proponente' (CNPJ 00.703.697/0001-67 - FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO) and 'Executores' (Fundamento Legal: Portaria 507/2011). The 'Justificativa' section contains a detailed description of the project's purpose and objectives. The 'Objeto do Convênio' section describes the project's scope and methodology. The 'Ampliação Objeto Convenio' section notes that the original proposal was amended. The 'Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial' section states 'Nenhum registro foi encontrado.' The 'OBTV' section shows that the proposal was processed by OBTV. The 'Dados Bancários' section includes bank account information and a note about activating Windows.

4- Quanto a Proposta de Trabalho

Ausência de justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados.

Apresentar de forma argumentativa: - Necessidade – Viabilidade – Objetivos – Benefícios.

The screenshot shows a web-based application for managing document proposals. At the top, there's a header with navigation links like 'https://www.convenios.gov.br/siconv/proposta/SelecionarObjeto/SelecionarObjeto.do?destino=EditarDadosProposta', 'BOL - Brasil Online', 'G1 - O portal de notícias', 'Rede Nacional de Cen...', 'SIGAC - Sistema de G...', and 'Outros favoritos'. Below the header, there's a search bar labeled 'Lista de Documentos Digitais' and a table with columns for 'Nome Arquivo', 'Data Upload', and 'Baixar' (with two download buttons). The main content area contains several sections: 'PropONENTE' (Fundação de Juiz de Fora, Portaria 507/2011), 'EXECUTORES' (Ministério da Educação, 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), 'ÓRGÃO VINCULADO' (Universidade Federal de Juiz de Fora, 26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA), 'JUSTIFICATIVA' (describes the purpose of the evaluation as a research application requiring extensive preparation and infrastructure), 'OBJETO DO CONVÊNIO' (describes the project's operational and logistic support), 'AMPLIAÇÃO OBJETO CONVÊNIO' (states the amendment corrects a formal error in the second addendum), 'OBTV' (Operação por OBTV, with details about the type and date), and 'DADOS BANCÁRIOS' (Bank account information). The bottom of the screen shows a taskbar with icons for Windows, search, and various applications, along with system status indicators like signal strength, battery level, and date/time (10:28, 09/01/2017).

5- Aprimorar o planejamento do convênio.

Segundo parecer do **Gestor de Convênio do Concedente** por ocasião do início do convênio:

“É necessário que se vincule as metas e etapas do cronograma físico aos respectivos valores do cronograma de desembolso.”

O que observa na efetiva execução do convênio é uma completa desvinculação do cronograma Físico, de Desembolso, dos prazos previstos e das metas ficando evidenciadas falhas no planejamento.

https://www.convenios.gov.br/siconv/DetalharParecerProposta/ParecerPropostaVisualizarParecer.do?idProposta=883727&idParecer=982043

Apps ujf UFJF - Universidade BOL - Brasil Online G1 - O portal de notícias Rede Nacional de Cen SIGAC - Sistema de Acesso à Informação BRASIL

Sair do Sistema 09/01/2017 11:01 - 08:38:15 Outros favoritos

29:56

Usuário: JOSE ALEXANDRE DA SILVA
CPF: 722.835.136-34

Portal das Convênios SICONV

Cadastramento Programas Propostas Execução Inf. Gerenciais Cadastros Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas Administração Banco de Projetos TCE Verificação de Regularidade

Principal > Consultar Pré-Convênio/Convênio Consultar Pré-Convênio/Convênio 26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA > Convênio 804393/2014

Data	05/06/2014
Parecer do	CONCEDENTE
Responsável	ALEXANDRE ZANINI
Atribuição	Gestor de Convênio do Concedente
Função	CARGO: PROFESSOR 3 GRAU - FUNÇÃO: PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO
Parecer	É necessário que se vincule as metas e etapas do cronograma físico aos respectivos valores do cronograma de desembolso.

Voltar

Arquivos Anexos Nenhum registro foi encontrado. Campos marcados com (*) são obrigatórios

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.



6- Definir no convênio o valor de cada etapa que compõem as metas. Como exemplo, definir o valor de cada etapa que compõem a Meta 1 - **Apoiar a produção de 63.531 itens para o Banco de Itens:** São ações realizadas na Meta 1.

	Etapas	Vr. Unitário
a)	Seleção de itens por área do conhecimento:	R\$
b)	Elaboração, análise, revisão e validação de itens para o pré-teste e teste.	R\$
c)	Montagem, diagramação e editoração dos cadernos de teste.	R\$
d)	Manutenção e administração do Banco de Itens.	R\$
e)	Oficinas de elaboração de itens.	R\$
	Total da Meta 1	R\$ 17.722.561,94

A observância da recomendação tende a facilitar a análise do projeto, sua execução e consequentemente facilitar a prestação de contas e sua posterior aprovação.

Dados da Meta

Programa	Pesquisa de Avaliação 2014
Descrição da Meta	Apoiar a produção de 63.531 itens para o Banco de Itens do C ...
Quantidade	1
Unidade Fornecimento	UN
Valor da Meta (R\$)	R\$ 17.722.561,94
Data Início Meta	09/06/2014
Data de Término da Meta	25/01/2017
Endereço	Campus da UFJF, Prédio do CRITT - Bairro Martelos
Município	4733 - JUIZ DE FORA
Rendimento de Aplicação	Não

Volta

Listagem de Etapas

Número da Etapa	Descrição	Valor (R\$)	Data de Início	Data de Término
1	São ações realizadas na Meta 1. Ela 1: a) Seleção de itens por área do conhecimento b) Elaboração, análise, revisão e validação de itens para o pré-teste e teste c) Montagem, diagramação e edição dos cadernos de teste d) Manutenção e administração do Banco de Itens e) Oficinas de elaboração de itens Os produtos da Meta 1. Ela 1 são: a) Itens de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza que irão compor o Banco de Itens do CAEd e que serão utilizados nas avaliações. b) Cadernos de teste	R\$ 17.722.561,94	09/06/2014	25/01/2017

Opções para exportar: CSV | Excel | XML | PDF

Valores Totais

	Valor (R\$)
Valor Cadastrado	R\$ 17.722.561,94
Valor a Cadstrar	R\$ 0,00
Valor Global	R\$ 17.722.561,94

Opções para exportar: CSV | Excel | XML | PDF

Pesquisar na Web e no Windows Ativar o Windows
Ativar Configurações para ativar o Windows.

7 - Termo de Referência inserido no SICONV após o início do Convênio em 03/06/2015, sendo que o mesmo foi iniciado em 06/2014.

28/26

Usuário: JOSE ALEXANDRE DA SILVA
CPF: 722.835.136-34

Sair do Sistema BRASIL
09/01/2017 11:38 v6.06.05

Principal > Consultar Pré-Convênio/Convênio

Consultar Pré-Convênio/Convênio

26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Convênio 804393/2014

Dados da Proposta Plano de Trabalho Projeto Básico/Termo de Referência Execução Concedente Execução Conveniente Projeto Básico/Termo de Referência

Situação Aprovado

Página 1 de 1 (3 item(s))

Nome Arquivo	Descrição	Tipo	Data Upload	Detalhar	Download
Termo de Referência Pesquisa de Avaliação PDF	Termo de Referência Pesquisa de Avaliação 2014	Termo Referência	03/06/2015	DETALHAR	BAIXAR
Termo Referencia Aditivo II_2016.02.17.pdf	Termo de Referência do 2º Aditivo ao Convênio 804.393/14	Termo Referência	07/06/2016	DETALHAR	BAIXAR
Termo Referencia Aditivo _Convênio 804.393_05_11.2015.pdf	Termo de Referência Pesquisa de Avaliação 2014 do 1º Aditivo	Termo Referência	07/06/2016	DETALHAR	BAIXAR

Opções para exportar: CSV | Excel | XML | PDF

Ativar o Windows
Ativar Configurações para ativar o Windows.

Pesquisar na Web e no Windows Ativar o Windows
Ativar Configurações para ativar o Windows.

9- Fiscalizar os contratos firmados pela Fundação de Apoio cujo objeto seja o convênio em vigor. A Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar atentamente a atuação do particular (contratado), o que permitirá detectar, de antemão, práticas em desconformidade ou defeituosas. Assim, a Gestão de Contratos Administrativos é exercida pelo fiscal do contrato, que é um funcionário da Administração, designado pelo ordenador de despesa, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10– Pagamentos realizados a empresa Plus Office Prestação de Serviços Operacionais Ltda – EPP. Da amostra analisada foi identificado o pagamento no SICONV somente da NF 06681 de 22/10/2015. As demais provavelmente foram pagas por OBTV Convenente. Também não é possível identificar de maneira clara e objetiva os pagamentos realizados por OBTV, prejudicando qualquer análise.
<https://www.convenios.gov.br/siconv/execucao/ConsultarNotasFiscais/ConsultarNotasFiscais.do?destino=ConsultarNotasFiscais>

Segundo o manual SICONV:

OBTV para Convenente:

Este tipo de OBTV permite que o Convenente transfira parte dos recursos da conta corrente do convênio para uma conta de titularidade do próprio Convenente (que não é a conta específica de convênio), para que determinados pagamentos possam ser efetuados, **conforme disposto na Portaria Interministerial 507/2011, Art. 64, §2º, inciso II.**

Para utilizar este tipo de OBTV, o Convênio precisa, previamente, ter permissão da autoridade máxima do Concedente e, além disso, possuir limite de valor definido.

Esta OBTV poderá ser utilizada para o pagamento de:

IPVA, IPTU e qualquer outro tributo não retido no Documento de Liquidação; Diárias em moeda estrangeira (Dólar ou Euro);

Nos casos em que o fornecedor/credor pessoa física não tenha conta bancária;

Para pagamento de contas de luz, água, telefone etc;

Em situações excepcionais existentes em determinados convênios.

Após a realização dos pagamentos o Convenente, com perfil de Gestor Financeiro do Convenente ou Operador Financeiro do Convenente ou Ordenador de Despesa OBTV, deverá discriminar no sistema todos os pagamentos realizados fora do SICONV.⁹¹⁰

Ainda segundo a PORTARIA INTERMINISTERIAL 507/2011,

Art. 64.

§ 2º

II - pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio convenente, **devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:**

- a) por ato da autoridade máxima do concedente;
- b) na execução do objeto pelo convenente por regime direto; e
- c) no resarcimento ao convenente por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

Especificamente sobre o fornecedor Equinix do Brasil Soluções de Tecnologia em Informática S.A., CNPJ Nº 03.672.254/0001-44, os pagamentos foram realizados com OBTV utilizando CNPJ nº

⁹ https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/obtv_convenente/html/demo_8.html

10

http://portal.convenios.gov.br/images/OBTV_Convenio_Contrato_de_Repassagem_e_Termo_de_Parceria_Operados_por_OBTV.pdf

00.703.697/0001-67 da FADEPE.

Outros pagamentos com OBTv Convenente:

- 192309,66 - Recibo 1210044900 - Equinix_15-12-2016_05h19m.pdf
- 192309,65 - Recibo 1210044898 - Equinix_15-12-2016_05h16m.pdf
- 176858,77 - Recibo nº 1210043337 - Equinix_23-11-2016_04h28m.pdf

The screenshot shows a web-based application interface for managing contracts and payments. At the top, there's a navigation bar with links like 'Acesso à Informação', 'Sair do Sistema', and 'Outros favoritos'. Below the header, the SICONV logo is visible along with user information: 'Usuário: JOSE ALEXANDRE DA SILVA' and 'CPF: 722.835.136-34'. The main content area is titled 'Consultar Pré-Convênio/Convênio' and displays a table of payment details. The table includes columns for 'Número da Devolução', 'Data', 'Valor DL antes da Devolução', 'Valor Devolução', and 'Valor DL após Devolução'. One row in the table shows a payment of R\$ 192.309,66. Other fields shown include 'Nome/Razão Social' (FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO), 'Valor Original' (R\$ 192.309,66), and 'Valor' (R\$ 192.309,65). The bottom of the page features a Windows taskbar with icons for search, file explorer, and other applications, along with system status indicators like battery level and date/time.

Verificou-se o procedimento em outras situações tais como pagamento realizado em Março/2016 a Log Juiz de Fora I Spe Ltda, tendo como CNPJ de favorecido o da FADEPE.

Há casos em que a coluna "Valor Original DL (R\$)" e a coluna "Valor Bruto (R\$)" não contêm valor ou contém um "-". Para mais informações, clique no ícone "?" (Ajuda) no canto superior direito da tela.
Página 1 de 55 (1099 Itens)
[Primeira/Última] 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 [Próx/Última]

Número	Data	Valor Original DL (R\$)	Valor Bruto (R\$)	Valor Líquido (R\$)	CNPJ/CPF/IG Favorecido	Tipo	Número DL	Tipo DL	Situação	Ajuda
3666903	29/04/2016	1.616,87	1.616,87	1.616,87	00.703.697/0001-67	PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV	05656	OBTV PARA O CONVENENTE	Movimentação Financeira Conciliada	Detalhar
3666898	29/04/2016	712,39	712,39	712,39	00.703.697/0001-67	PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV	05658	OBTV PARA O CONVENENTE	Movimentação Financeira Conciliada	Detalhar
3666889	29/04/2016	1.025,88	1.025,88	1.025,88	00.703.697/0001-67	PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV	05657	OBTV PARA O CONVENENTE	Movimentação Financeira Conciliada	Detalhar
3666884	29/04/2016	1.074,95	1.074,95	1.074,95	00.703.697/0001-67	PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV	05654	OBTV PARA O CONVENENTE	Movimentação Financeira Conciliada	Detalhar
3666878	29/04/2016	110,74	110,74	110,74	00.703.697/0001-67	PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV	05655	OBTV PARA O CONVENENTE	Movimentação Financeira Conciliada	Detalhar
3664617	28/04/2016	154,00	154,00	154,00	00.703.697/0001-67	PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV	05653	OBTV PARA O CONVENENTE	Movimentação Financeira Conciliada	Detalhar
3664613	28/04/2016	179,38	179,38	179,38	00.703.697/0001-67	PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV	05652	OBTV PARA O CONVENENTE	Movimentação Financeira Conciliada	Detalhar
3664579	28/04/2016	24.775,16	24.775,16	24.775,16	00.703.697/0001-67	PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV	05649	OBTV PARA O CONVENENTE	Movimentação Financeira Conciliada	Detalhar
3664572	28/04/2016	75.410,00	75.410,00	75.410,00	00.703.697/0001-67	PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV	05651	OBTV PARA O CONVENENTE	Movimentação Financeira Conciliada	Detalhar
3664568	28/04/2016	18.474,00	18.474,00	18.474,00	00.703.697/0001-67	PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV	05650	OBTV PARA O CONVENENTE	Movimentação Financeira Conciliada	Detalhar
3663781	28/04/2016	19.579,42	19.579,42	19.579,42	00.703.697/0001-67	PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV	05646	OBTV PARA O CONVENENTE	Movimentação Financeira Conciliada	Detalhar
3663777	28/04/2016	18.469,10	18.469,10	18.469,10	00.703.697/0001-67	PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV	05645	OBTV PARA O CONVENENTE	Movimentação Financeira Conciliada	Detalhar

Pergunte-me alguma coisa

https://www.convenios.gov.br/siconv/obtv/ManterMovimentacaoFinanceira/consultarMovimentacaoFinanceira.jsf

29/54

Usuário: JOSE ALEXANDRE DA SILVA
CPF: 722.835.136-34

Acesso à Informação BRASIL

Sair do Sistema Sair do Sistema 19/12/2016 11:50 -10

Principal > Consultar Convênio > Listar Movimentações Financeiras

26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Convênio 804393/2014

Pagamento a Favorecido com OBTV

Convênio Documento de Liquidação Detalhes do Pagamento Histórico Anexos

Dados Gerais

Número	3663781
Data	28/04/2016
Tipo	Transferência Bancária para Crédito em Conta-Corrente
Valor Original do Documento de Liquidação	R\$ 19.579,42
Valor Bruto do Documento de Liquidação	R\$ 19.579,42
Total de Tributos Retidos	R\$ 0,00
Valor Pago ao Favorecido	R\$ 19.579,42
Observação *	Março/2016 - Log Juiz de Fora I Spc Ltda - (Boleto Bancário)

Rateio da Despesa por Fonte de Recursos

- Pagamento à CEMIG

The screenshot shows a web page from the URL <https://www.convenios.gov.br/siconv/obtv/ManterMovimentacaoFinanceira/consultarMovimentacaoFinanceira.jsf>. The page displays the following information:

Data	29/04/2016
Tipo	Transferência Bancária para Crédito em Conta-Corrente
Valor Original do Documento de Liquidação	R\$ 1.616,87
Valor Bruto do Documento de Liquidação	R\$ 1.616,87
Total de Tributos Retidos	R\$ 0,00
Valor Pago ao Favorecido	R\$ 1.616,87
Observação *	CEMIG - NF 001619971 - (Boleto Bancário)

Rateio da Despesa por Fonte de Recursos

Valor Total Rateado	R\$ 1.616,87
Situação	Completa
Natureza de Despesa	33903943 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - SERVICOS DE ENERGIA ELETTRICA
Valor Apropriado (R\$)	1.616,87
Detalhar Fontes	

Rateio dos Valores Pagos em Cada Meta/Etapa do Cronograma Físico

Meta Atendida	Etapa Atendida	Recurso de Repasse (R\$)	Recurso de Contrapartida (R\$)	Recurso de Rendimento (R\$)
São ações realizadas na Meta 2. Etapa 1: a)Planejamento da avaliação/plano de aplicação; b)Construção e validação da base				

At the bottom of the browser window, the taskbar shows various application icons and the system clock indicating 12:03 on 19/12/2016.

This screenshot is identical to the one above, showing the same financial transaction details and interface for a payment to CEMIG. The transaction ID 33903943 is visible in the nature of the expense section.

- Meg Segurança Patrimonial EIRELI – NF 1001321 – Documentos de Liquidação - Nenhum Registro Encontrado.

The screenshot shows a web browser window for the SICONV system at <https://www.convenios.gov.br/siconv/ConsultarNotasFiscais/ResultadoDaConsultaConsultar.do>. The search results for document number 1001321 show that no records were found. The search criteria include:

- Número: 1001321
- Tipo: NOTA FISCAL
- Periodo Emissão (Início/Fim): [empty]
- Identificação Favorecido: 10423276000136
- Tipo Identificação: [empty]
- Integração: [empty]
- Situação: [empty]

A message at the bottom states: "Clique sobre o Número do DOCUMENTO LIQUIDAÇÃO de seu interesse para obter o detalhamento." and "Na coluna Valor Original (R\$), quando não estiver preenchido, indica que o Documento de Liquidação foi incluído antes da criação deste campo."

The screenshot shows a detailed view of a non-existent document. The document header includes:

- Série: 00.703.697/0001-67
- Nome/Razão Social: FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ENS PESQ E EXTENSAO
- Valor Original: R\$ 176.858,77
- Valor: R\$ 176.858,77
- Data de Emissão: 23/11/2016
- Data de Saída/Entrada: 23/11/2016
- Data de Registro: 23/11/2016
- Processo de Execução:

 - Status: Ativo
 - Despesa Administrativa: Não
 - Há registro do pagamento?: Sim
 - Contrato: [empty]

Dados Bancários do Favorecido

- Tipo Pagamento OBTW: Transferência Bancária com Crédito em Conta
- Banco: 001
- Agencia: 0024
- Conta-Corrente: 1153641

Arquivos Anexos

- Nome Arquivo: 176858,77 - Recibo nº 1210043337 - Equinor_23-11-2016_04h28m.pdf
- Opcões para exportar: CSV | Excel | XML | PDF

Itens

Item	Qntd.	UN	Valor Total (R\$)	Descrição	Número	Modalidade	Tipo	Etapas

PARTE B – PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Esta parte se dedica à apresentação dos resultados das avaliações dos processos de compra e contratação de serviços instaurados e tramitados pela Fundação de Apoio (FADEPE).

1 - PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

DISPENSA					
	Processo nº	Nº/Ano	Tipo*	Valor Estimado	Objeto
A	0337/2011	2011		R\$666.000,00	Locação de Imóvel Rio de Janeiro
B	2527/2012	2012		R\$952.000,00	Locação de Imóvel BR 040
C	0002/2015	2015		R\$954.000,00	Locação de Imóvel FADEPE
D	0002/2014	2014		R\$450.550,00	Hospedagem em JF

CONTRATO					
	Nº/Ano	Valor	Vigência**	Empenho	Contratada
A	0095/2011	30 X R\$18.000,00	18/10/2013 – 17/04/2016		Centro Rio Administração de Imóveis
B	0006/2013	60 X R\$ 73.895,32	01/01/2013 – 31/12/2018		LOG Juiz de Fora I SPE Ltda
C	0034/2015	36 X R\$ 26.500,00	27/02/2015 - 08/06/2015		LEFEL Participações Ltda
D	0265/2014	R\$ 420.550,00	10/07/2014 – 09/10/2014		Premier Parc Hotel Ltda

Processos de Dispensa de Licitação:

A - Processo de Dispensa 337/2011:

Origem: Convênio SAERJ 751.177/2011

Objeto: Locação de Imóvel Rio de Janeiro para alocação banco de itens do Projeto SAERJ.

Contrato nº: 9511/2014

Valor: R\$ 204.000,00

Constatações:

1- Ausência da Autorização do Ordenador de Despesa para abertura do processo licitatório (art. 38 da Lei 8.666/93):

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.

2- Fundamentação e comprovação da hipótese da dispensa de licitação, dentre as previstas no art. 24 da Lei 8.666/93, incompletos (fl. 02). É citado que o aluguel destina-se “ao pleno atendimento do

Projeto SAERJ e fiel cumprimento às disposições contratuais firmadas[...]. A documentação que comprova a afirmativa acima não está anexada ao processo. Acrescenta-se o fato da JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (fls. 02 à 04) estarem sem assinatura e a Solicitação de Compras e Pagamento de Pessoa Jurídica (fl. 01) estar com assinatura da Coordenadora Geral do CAEd escaneado, não sendo portanto, documento original e válido.

3- Não fica documentado nos autos a afirmativa constante da JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (fls. 02 à 04), de que “o valor do aluguel é o de mercado na região, tendendo para o mais baixo, conforme colecionado nos autos;” como forma de atender condição prevista no Art. 26, Parágrafo único, III. Tal situação evidencia-se ainda com a análise jurídica acerca da contratação direta (fl. 31), onde é ressalvado com os seguintes dizeres o parecer favorável a realização da dispensa:

“Compulsando o caderno processual, é de salutar importância que o terceiro requisito seja observado, sendo este, a compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros de mercado. Desta forma, é necessário que sejam colacionados aos autos contratos de outros imóveis na região para fins de comprovação desta compatibilidade. Desta forma, o presente parecer condiciona-se a anexação destes contratos para comprovar o valor de mercado compatível.” (**grifo nosso**)

4- Não consta documentação que comprove a habilitação da contratada com o INSS/Fazenda Nacional e FGTS para pessoa jurídica (ou SICAF) e com a Fazenda Nacional para a pessoa física conforme previsto no art. 29, inciso IV da lei 8.666/93, e art. 195 da Constituição Federal.

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF)(art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).(**Acórdão 260/2002 Plenário(grifo nosso)**)

5- Não foi anexado a Ratificação da Dispensa de Licitação (dentro de três dias) e sua publicação na Imprensa oficial (prazo de 5 dias).

6- Não consta do processo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

7- Não consta dos autos a Pesquisa de Mercado realizada que embasasse a futura contratação, o que contraria o entendimento do TCU:

Promova pesquisa preliminar de preços que permita estimar a despesa a ser realizada, nos processos de dispensa de licitação e nos convites, observando o que determina o art. 15 c/c o art. 43, iv, da Lei 8.666/1993. (Acórdão 1006/2004 Primeira Câmara)

B- Processo de Dispensa 2527/2012:

Origem: Para atender a todos os projetos do CAEd

Objeto: Locação de Imóvel com uma área de 4.767,44 m2.

Contrato nº: 613/2015

Valor: R\$ 952.000,00

Constatações:

1- Ausência da Autorização do Ordenador de Despesa para abertura do processo licitatório (art. 38 da Lei 8.666/93)

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.

2- A Solicitação de Compras e Pagamento de Pessoa Jurídica (fl.01) e a JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (fls. 02 à 04) com assinatura da Coordenadora Geral do CAEd escaneado, não sendo portanto, documento original.

3- Não foi anexado a Ratificação da Dispensa de Licitação (dentro de três dias) e sua publicação na Imprensa oficial (prazo de 5 dias). Termo de Dispensa e Homologação de Dispensa de Licitação (fl.82).

4- Não consta do processo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

5- Não consta no processo a Pesquisa de Mercado. No entanto foi realizado um “Laudo de Uso restrito”, fls. 27 a 38 cuja finalidade foi “determinar o valor de mercado de locação”.

6 – Foi verificado na “Justificativa para inclusão, no convênio 804.393/2014, da despesa referente ao aluguel do imóvel situado na BR-040 formalizado com a empresa Log Juiz de Fora I SPE Ltda. Através do contrato FADEPE nº 006/2013.” (fl.95), os seguintes dizeres:

“Ressalta-se, ainda, que no entorno do prédio estão disponíveis todos os serviços complementares e necessários ao bom desempenho das atividades nele praticadas, como bancos, agência dos Correios, cartórios, papelarias, boa malha viária, boa rede de transporte urbano e fácil acesso aos principais pontos da cidade.”

Tal afirmativa contradiz o Laudo de Uso Restrito (fl.28) que afirma “não ser a região servida por comércio.”

Os mesmos termos foram utilizados em outras justificativas (fls. 143, 151, 163).

C- Processo de Dispensa 002/2015:

Origem: Para atender a todos os projetos do CAEd

Objeto: Locação de Imóvel para instalação da nova sede da FADEPE em área comercial de aproximadamente 1.000 m² de área total pelo período de 36 meses.

Contrato nº: 34/2015

Valor: R\$ 954.000,00

Constatações:

1- Ausência da Autorização do Ordenador de Despesa para abertura do processo licitatório (art. 38 da Lei 8.666/93)

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.

2- A Solicitação de Compras e Pagamento de Pessoa Jurídica (fl.01) e a JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (fls. 02 à 04) exclusivamente com assinatura do Diretor Executivo da FADEPE. Ressalta-se que a despesa corre por conta do Convênio UFJF/CAEd e FADEPE. Ressalta-se que as despesas de interesse da UFJF/CAEd são solicitadas normalmente pelo Diretor do CAED para providências por parte da FADEPE.

3- Não foi anexado a Ratificação da Dispensa de Licitação (dentro de três dias) e sua publicação na Imprensa oficial (prazo de 5 dias). Termo de Dispensa e Homologação de Dispensa de Licitação (fl.82).

4- Não consta do processo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Segundo o Parecer nº 01 /2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

Na fase de planejamento da aquisição ou locação, deve administração adotar os seguintes procedimentos: (c.1) estabelecer características requisitos do imóvel demandado, de acordo com as necessidades do caso concreto e obedecidas às premissas do Decreto 7.689/2012; (c.2) consultar outros órgãos públicos, especialmente Secretaria de Patrimônio da União (SPU), sobre existência de imóvel com as características pretendidas, para fins de gratuitamente adquirir ou ocupar; (c.3) não havendo possibilidade de aquisição ou ocupação gratuita, dar publicidade demanda de modo averiguar as opções disponíveis no mercado, por meio de uma espécie de Aviso de Procura de Imóvel, ser publicado em jornal de grande circulação na localidade, ou outro meio de publicidade que se reveie mais efetivo, estabelecendo prazo razoável para apresentação das propostas de imóveis; (c.4) de posse das propostas, deliberar sobre forma de contratação cabível (licitação, dispensa ou inexigibilidade); (c.5) proceder na forma da lei 8.666/93, observando-se especialmente necessidade de realizar avaliação prévia de fazer uma pesquisa de mercado; (c.6) nos casos de dispensa ou inexigibilidade, fazer constar dos autos os elementos mencionados no parágrafo único do art. 26 da Lei de Licitações, sendo imprescindível, na definição da razão da escolha do fornecedor, deixar expressos os motivos da recusa dos imóveis não selecionados. (grifo nosso)

5 – Pagamento integral do aluguel das instalações da FADEPE pelo convênio 804.393/2014. Observa-se que na “**Justificativa para locação de espaço físico**” (fl. 02) é dito que “O espaço físico, aproximadamente 1000m², além de localizar-se na região central de Juiz de Fora, ainda mantém extrema proximidade à Universidade Federal de Juiz de Fora; Embrapa Dom Orione e CAEd,

ambas com projetos geridos pela FADEPE, razão pela qual é intenso o fluxo de pessoas entre esses órgãos.” (grifo nosso) Salienta-se ainda que quando da análise da Dispensa 337/2011 (fl.124) a “Justificativa para alocação da despesa de garantia locatícia no âmbito da Conta/Projeto AVALIA BH-2014” de despesa com locação de imóvel no Rio de Janeiro seria de que “ser este o instrumento que reúne os esforços **dos diversos projetos**[...] e [...] levando em consideração a necessidade de promover **um justo rateio** [...]. O que se constata é o pagamento integral de despesa pela UFJF usufruído por diversos projetos, inclusive pelos alheios a ela.

6- A Solicitação de Compras, Serviços e Pagamentos Pessoa Jurídica para locação do imóvel foi elaborado pelo Diretor Executivo da FADEPE, bem como a Solicitação de Compras, Serviços e Pagamentos Pessoa Jurídica para inclusão da despesa relativa ao Processo nº 008/2015 no “bojo do convênio 804.393/2014 – Pesquisa de Avaliação/DESP ADM”. Salienta-se que a descrição do Bem/Serviço: Locação de Imóveis – PJ, não referir-se a Despesas Administrativas (fl.64v). Salienta-se ainda que se a locação de imóvel para sede da FADEPE atende a diversos projetos e consequentemente deveria ser rateado entre eles.

7 – Não foi localizado no processo a Certidão de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros do contratado.

D- Processo de Dispensa 326/2014:

Origem: Para atender a todos os projetos do CAEd

Objeto: Hospedagem em Juiz de Fora/MG

Contrato nº: 265/2014

Valor: R\$ 420.550,00

Constatações:

1- Na análise quanto a oportunidade e conveniência da compra, não consta no processo documentação que permita afirmar que a quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em série histórica ou estudos de necessidade.

2- Quanto à fundamentação e comprovação da hipótese de dispensa de licitação (art. 24 da lei 8.666/93):

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Segundo decisão do TCU:

Observe rigorosamente, no caso de contratação em caráter emergencial, além do disposto no art. 24, inciso IV, c/c o art. 26, parágrafo único, incisos I a III da Lei nº 8.666/1993, com o detalhamento contido na Decisão Plenária nº 347/1994, a necessidade de só efetivar contratações diretas de entidades após **comprovação da compatibilidade dos preços praticados com os do mercado, mediante pesquisa de preços, devendo a documentação pertinente constar do respectivo processo de dispensa ou inexigibilidade**. Acórdão 1379/2007 Plenário

Apresentaram proposta:

Premier Parc Hotel – R\$420.550,00 (fl.25) – Empresa contratada.

Constantino Hotel – Proposta divergente do solicitado: “Não trabalhamos com meia pensão ou pensão completa. (fl.29)

Maxim Plaza Hotel - Proposta divergente do solicitado. (fl.30)

Hotel Green Hill - Não apresentou proposta.

Segundo o tribunal de Contas da União:

Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público. A contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do novo processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 727/2009 Plenário (**grifo nosso**):

- imprescindibilidade dos serviços e a essencialidade das **atividades devem estar expressamente demonstradas e justificadas no respectivo processo**; Acórdão 667/2005 Plenário (grifo nosso)

Justificativa apresentada pela FADEPE para contratação emergencial:

III- Da Justificativa da Contratação Emergencial

3.1 A FADEPE/JF – Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão realizou procedimento licitatório – Pregão Eletrônico 031/2014 – operado no COMPRASNET; tendo restado, porém fracassado, por não apresentar participante habilitado e em condições de fornecer os serviços em referência.

A Fundação, no gerenciamento dos projetos, necessita destes serviços, devendo garantir sua continuidade; cuja interrupção representaria grandes prejuízos e inoperação de suas atividades. Tendo em vista o tempo necessário para preparação de novo procedimento licitatório, considerando, inclusive, o resultado do último certame, justifica-se o presente procedimento simplificado para as contratações em tela (fl. 3).

Verifica-se pela análise efetuada que o “O objeto deste processo é a eventual contratação[...] (fl. 2). Se é eventual e consequentemente fortuito, não pode gerar a “inoperação de suas atividades” (fl.4).

3- Não consta autorização do ordenador de despesas para abertura do processo (art. 38 da lei 8.666/93).

4- Não foi anexado a Ratificação da Dispensa de Licitação (dentro de três dias) e sua publicação na Imprensa oficial (prazo de 5 dias). Termo de Dispensa e Homologação de Dispensa de Licitação (fl.87). Verificar aplicabilidade. Termo de Dispensa de Licitação assinado pelo Presidente da Comissão de Licitação.

5- Não consta do processo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. No Edital (fl. 09), Anexo I consta as Especificações e a Descrição Detalhada dos Serviços de Hotelaria.

6- Foi realizado um “misto” de Carta-Convite e Dispensa de Licitação onde foi solicitado a possíveis fornecedores que apresentassem propostas. Não foi justificado pela autoridade competente.

2 - PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

	Processo nº	Nº/Ano	Tipo*	Valor Estimado	Objeto
A	1108/2014 (D.A. e CAED)	Inexigibilidade 45/2014	-	R\$688.976,00	Bilhetagem eletrônica ASTRANP
B	1163/2013 (D.A.)	65/2013	-	R\$54.000,00	Consultoria Jurídica Preventiva na Área Trabalhista
C	691/2013 (D.A. CAED)	43/2013	-	R\$202.640,00	Assessoria Jurídica
D	488/2014 (D.A.)	25/2014	-	R\$78.000,00	Contratação de Serviço de Auditoria
E	2107/2013 (D.A.)	75/2013	-	R\$180.000,00	Serviços de Contabilidade

CONTRATO					
	Nº/Ano	Valor	Vigência**	Empenho	Contratada
A	-	-	-	-	Não há contrato
B	543/2013	R\$54.000	12 meses (09/2013 à 08/2014)	-	Homero Gonçalves Advocacia Sociedade de Advogados
C	705/2013	R\$202.640	12 meses (09/2013 à 08/2013)	-	Rubens Andrade Advogados Associados
D	335/2014	R\$78.000	18/08/2014 à 08/06/2015	-	Temponi Auditores e Consultores
E	35/2014	R\$180.000	01/01/2014 à 31/12/2014	-	Adcon Contabilidade

**Data de assinatura e data de validade

A) Processo 1108/2014 (D.A. e CAED):

* Não houve fundamentação referente ao valor contratado, tanto que foi necessário retificar os valores, conforme folha 30.

** Não consta nota de empenho nem contrato no processo analisado, impossibilitando verificar se o empenho foi anterior à compra dos vales transportes.

B) Processo 1163/2013 (D.A.):

* Licitação realizada antes da assinatura do convênio (portaria 507/2011) (aproveitamento)

** Consultoria jurídica na área trabalhista: somente esse escritório trabalha nessa área?

*** Folha 07: escolha do contrato em função dos currículos trazidos anexos, bem como os atestados de capacidade técnica. Entretanto, não consta no processo o atestado de capacidade técnica e, dessa forma, não se comprova notória especialização em assuntos relacionados à fundação de apoio.

Preço OK Tabela de honorários (fl.37)

Item Q: consultoria trabalhista por hora (R\$320,00)

Contrato 543/2013 (fl.55)

Serviços prestados em dois dias da semana por no mínimo 3 horas = 6 horas semanais

Foi contratado Poe R\$ 4500,00 mensais ou seja abaixo do valor da tabela de honorários.

6x320,00 = 1920,00/semana.

1920,00x4= 7680,00/mês. (valor mensal de acordo com cálculos baseados no valor da tabela de honorários. Folha 37.

**** Documentos de habilitação constantes no processo são posteriores à vigência do contrato.

C) Processo 691/2013 (D.A. CAED):

* Licitação realizada antes da assinatura do convênio (portaria 507/2011) (aproveitamento)

** É necessário contratar assessor jurídico junto ao caed?

Segundo item 6.1.4 do convênio (folha 14) compete a fadepre prestar suporte técnico administrativo ao caed. Sendo que a fadepre já possui assessor jurídico (o mesmo contratado para o caed).

*** Solicitação de serviços (folha 01) rasurada.

**** Observação sobre preço constante na folha anexa e este check list. Preço contratado superior ao valor informado na justificativa de preço. (folha 08).

***** Foi solicitada inclusão da despesa no convênio 804.393/2014 para os meses de julho e agosto de 2013, entretanto algumas documentações de habilitação foram emitidas já em meados de julho momento em que a despesa já deveria ter sido incluída.

• O parecer jurídico sobre a possibilidade de contratação da empresa foi emitido pela própria empresa a ser contratada. (folha 57 a 64).

D) Processo 488/2014 (D.A.):

Contratação de serviços de auditoria (despesa administrativa)

* despesa administrativa alocada em D.A Serviços técnicos profissionais P.J conforme carimbo a folha 1.

Valor total do contrato foi pago no convênio 804. 393/2014. (Por que não foi rateada nos demais projetos?)

E) Processo 2107/2013 (D.A.):

* Licitação realizada antes da assinatura do convênio (portaria 507/2011) (aproveitamento)

** Serviço de contabilidade não estas elencadas no art. 13, nem foi comprovada notória especialização em fundação de apoio. Fala-se que um dos serviços executado pela empresa será auditoria, entretanto serviços de auditoria são contratados separadamente como, por exemplo, através da inexigibilidade 25/2014.

As despesas com serviço de contabilidade foram alocadas integralmente em convênio do caed: de janeiro a julho de 2014 no convênio 782 .617/2013. E de agosto a dezembro de 2014 no convênio 804.393/2014. (Por que não foi rateada entre os demais projetos da fadepe?)

Não foi demonstrado no processo a rubrica na qual esta despesa será alocada.

Pontos Importantes

A) Processo 1108/2014 (D.A. e CAED): **Bilhetagem Eletrônica**

- Não foi demonstrado o numero de vales transportes necessários (solicitar memória de calculo).
- Não há contrato e (verificar se a necessidade neste caso)
- Plano detalhado: Locomoção urbana DA – R\$70.356,00 (fl.14)
Locomoção urbana R\$690.500,00 (fl.12)
- Não foi demonstrado o número de vales-transporte necessários.

Foi necessário retificar os valores (fl.30): comprovação de que a quantidade requisitada não foi condizente com a real necessidade.

B) Processo 1163/2013 (D.A.): **Consultoria preventiva na área trabalhista:**

- Despesa administrativa paga integralmente nos convênios com o caed. (782.617/13 e 804.393/14).
- não fica demonstra a rubrica na qual a despesa será alocada.
- Não fica demonstrada a notória especialização. (somente este escritório trabalho nesta área?)

Processo interno de interesse da FADEPE

De 09/13 à 07/2014 foi pago como DA do convênio 782.617/2013. Pesquisa de avaliação. R\$4.500,00 pago em 08/2014 como despesa administrativa no convênio 804.393/2014, a última parcela do contrato foi paga integralmente como despesa administrativa no convênio 804.393/2014 (por que não foi rateada entre os demais projetos?)

Não é possível identificar no Plano de Aplicação detalhado onde esta despesa foi alocada. No processo também não fica demonstrada a rubrica na qual esta despesa será alocada.

C) Processo 691/2013 (D.A. CAED): **Assessoria jurídica para CAED e FADEPE:**

- Não consta justificava para prestar serviços de assessoria junto à FADEPE. As justificativas referem-se somente à prestação de serviço do CAED.
- Obs: FADEPE possuía o assessor jurídico na data da contratação.
- É necessário contratar assessor jurídico junto à FADEPE (ver dos check list)
 - Valor contratado não condiz com o valor constante na justificativa para contratação da empresa (foi contratado preço superior)
 - Parecer jurídico sobre a possibilidade de contratação da empresa foi emitido pela própria empresa a ser contratada (Rubens Andrade Advogados).
 - Não fica demonstrada a rubrica na qual a despesa será alocada.
 - Na solicitação de inclusão da despesa no convênio 804. 393/2014 não é solicitada a inclusão da despesa administrativa (onde foi alocada a despesa administrativa deste contrato?)
 - Processo refere à contratação de assessoria jurídica por 12 meses por R\$ 202.640,28.

R\$98.846,64 CAED R\$8.237,22/mês
R\$103.793,64 FADEPE R\$ 8.649,47/mês
Total R\$ 202.640,28/ano

- Consta na justificativa de preço à folha 08 que serão necessárias 4 1h22m mensais de serviços prestados ao CAED, por R\$200,00/hora, totalizando aproximadamente R\$8.270,00/mês. Entretanto, o contrato 705/2013 à folha 67, estipula que serão prestadas ao CAED serviços por 4h semanais, ou seja, 16 horas mensais. Portanto, 16 horas mensais à R\$200,00 a hora, totaliza o valor mensal de R\$3.200,00.

- O contrato 705/2013 (fl. 67) também estabelece que será prestado à FADEPE serviço de assessoria por 9h semanais, ou seja, 36h mensais. Portanto, 36 h mensais a R\$200/h, totaliza o valor de R\$7.200,00.

- Concluindo: justificativa de preço - R\$200,00 por hora

Contrato 705/2013: 4 horas semanais para CAED / 16 horas mensais

9 horas semanais para FADEPE / 36 horas mensais

Valor devido por mês:
CAED: 16h x 200 = R\$3.200,00/mês
FADEPE 36h x 200 = R\$7.200,00/mês
Total = R\$10.400,00/mês
Valor contratado: R\$16.866,69/mês

- O valor contratado está R\$6.486,69/mês acima do valor constante na justificativa de preço (fl.08) = R\$200,00 por hora.

- Diferença no valor total ao contrato = 12 x R\$ 6.486,69 = R\$ 77.840,28

- Obs.: No processo não consta justificativa para contratar assessoria para prestar serviços junto à FADEPE. As justificativas referem-se somente à prestação de serviço ao CAED. Foi solicitada a inclusão da despesa no convênio 804.393/2014 para os meses de julho e agosto de 2014. Entretanto, o parecer jurídico sobre a possibilidade de enquadramento foi emitido em 28 de julho de 2014, momento em que a despesa já deveria estar incluída no convênio, caso houvesse a possibilidade de inclusão.

- Requisitos para inclusão de licitação anterior ao convênio (art.36 da Portaria 507/11).

- Não fica demonstrada se a contratação é a mais vantajosa, afinal, o valor contratado estava acima do previsto na justificativa de preço (fl. 08). Não é possível identificar no Plano de Aplicação detalhado, nem no processo onde está a despesa que foi alocada.

D) Processo 488/2014 (D.A.): **Contratação de serviços de Auditoria**

- Despesa administrativa paga integralmente no convênio 804.393/2014. (Há outros projetos? Por que foi ratificada entre os demais projetos?)

E) Processo 35/2014 – **Serviços de Contabilidade:**

- Não foi caracterizada a inexigibilidade: serviço de contabilidade não está elencada no art. 13 da Lei 8.666/93, nem foi comprovada a notória especialização.

Fala-se que um dos serviços executados pela empresa será Auditoria, entretanto, serviços de auditoria são contratados separadamente, como por exemplo, através da inexigibilidade 25/2014.

- Não fica demonstrada a rubrica na qual a dispensa será alocada.

- Despesa administrativa paga integralmente nos convênios do CAED. (Há outros projetos? Por que não foi rateada entre os demais projetos?).

3 - PROCESSOS DE LICITAÇÃO PREGÃO:

A - Pregão Eletrônico nº 037/2013

Solicitação de Compras, Serviços e Pagamentos Pessoa Jurídica – 10/04/2013 – fl 01

Objeto: Contratação de hotel para hospedagem de palestrantes e professores convidados pela FADEPE.

Período: 12 meses

Vr. Orçado: R\$ 1.077.847,50

Ata da Realização do Pregão Eletrônico – fl. 318

Ata de Registro de Preços – fl. 332

Pregão Eletrônico SRP 037/2013 – Processo nº 216/2013

Vigência: 03 de junho de 2013 a 02 de junho de 2014

Vr. Do Serviço: R\$ 860.552,30

Contratado: Victory Business Hotel Ltda

05/06/2013

- Solicitação de Informação sobre Disponibilidade de Acomodações – fl. 338

"Disponibilidade de quartos singles e quartos duplos, conforme itens 1 e 2 do pregão eletrônico nº 037/2013, até o limite de 140 (cento e quarenta) quartos, em cada um dos períodos informados abaixo:

Periodo	Quartos Single	Quartos Duplos
De 08/07/2013 a 14/07/2013		
De 15/07/2013 a 21/07/2013		
De 22/07/2013 a 28/07/2013		
De 29/07/2013 a 04/08/2013		
De 05/08/2013 a 10/08/2013		

18/06/2013

Solicitação de Informação sobre Disponibilidade de Acomodações – fl. 346

Periodo	Tipo	Qtd. Quartos.	Qtd. Diárias	Disponibilidade
De 28/07/2013 a 17/08/2013	Simples (Item 01 – PE 37/2013)	108	2.160	
De 28/07/2013 a 17/07/2013	Duplo (Item 02 – PE 37/2013)	38	760	
De 04/08/2013 a 10/08/2013	Simples (Item 01 – PE 37/2013)	23	138	
De 04/08/2013 a 10/08/2013	Duplo (Item 02 – PE 37/2013)	32	192	
			3250	

27/06/2013

Solicitação de Compras, Serviços e Pagamentos Pessoa Jurídica – fl. 358

Periodo	Tipo	Qtd. Quartos.	Qtd. Diárias	Disponibilidade
De 28/07/2013 a 17/08/2013	Simples (Item 01 – PE 37/2013)	10		
De 04/08/2013 a 10/08/2013	Simples (Item 01 – PE 37/2013)	23		
			338	

27/06/2013

Solicitação de Compras, Serviços e Pagamentos Pessoa Jurídica – fl. 360

Periodo	Tipo	Qtd. Quartos.	Qtd. Diárias	Disponibilidade
De 28/07/2013 a 17/08/2013*	Simples (Item 01 – PE 37/2013)	32		
De 04/08/2013 a 10/08/2013**	Simples (Item 01 – PE 37/2013)	80		
			338	

*Empresa Ritz Plaza Hotel

** Victory Business Hotel Ltda

- 11/07/2013

Contrato de Prestação de Serviços com Victory Business Hotel Ltda - - fl.365

338 diárias - Período de 28/07/ a 16/08/2013

08/07/2013

Ata de Registro de Preços – fl. 371

Pregão Eletrônico SRP 037/2013 – Processo nº 216/2013

Vigência: 08 de julho de 2013 a 07 de outubro de 2013

Vr. Do Serviço: R\$ 317.668,00

Contratado: Ritz Plaza Hotel Ltda

Contrato de Prestação de Serviços – fl. 376

Vr. R\$ 317.668,00

Total das Diárias: 2.464

Não foi identificado a adjudicação para o fornecedor contratado.

- 01/08/2013

Solicitação de Compras, Serviços e Pagamentos Pessoa Jurídica – fl. 382

Remanejamento dos quantitativos inicialmente licitados.

Vr. R\$ 860.536,00

Termo Aditivo ao Pregão Eletrônico SRP nº 037/2013

- 30/05/2014

Contrato de Prestação de Serviços

Contratado: Victory Business Hotel Ltda

Vr. R\$ 33.951,00

- 13/05/2014

Solicitação de Compras, Serviços e Pagamentos Pessoa Jurídica – fl. 382

Pregão Eletrônico SRP 031/2014

Objeto: Contratação de Hotel para hospedagem no perímetro urbano do município de Juiz de Fora/MG.

Termo de Abertura: fl.13

Parecer Jurídico: fl.40

Edital – fl. 46

Estimativa dos preços: Não consta a memória de cálculo.

- Contratações similares de outros entes

Ata da realização do Pregão Eletrônico (fl. 144)

“O certame restou fracassado, por não apresentar participante habilitado e em conformidade com os termos do edital.”

- Análise da Execução Financeira

1- Pagamentos realizados a empresa Plus Office Prestação de Serviços Operacionais Ltda – EPP
Da amostra analisada foi identificado o pagamento no SICONV somente da NF 06681 de 22/10/2015.
As demais foram pagas por OBTVA.

Segundo o manual SICONV:

OBTV para pelo Convenente:

Este tipo de OBTV permite que o Convenente transfira parte dos recursos da conta corrente do convênio para uma conta de titularidade do próprio Convenente (que não é a conta específica de convênio), para que determinados pagamentos possam ser efetuados, conforme disposto na Portaria Interministerial 507/2011, Art. 64, §2º, inciso II.

Para utilizar este tipo de OBTV, o Convênio precisa, previamente, ter permissão da autoridade máxima do Concedente e, além disso, possuir limite de valor definido.

Esta OBTV poderá ser utilizada para o pagamento de:

IPVA, IPTU e qualquer outro tributo não retido no Documento de Liquidação;

Diárias em moeda estrangeira (Dólar ou Euro);

Nos casos em que o fornecedor/credor pessoa física não tenha conta bancária;

Para pagamento de contas de luz, água, telefone etc;

Em situações excepcionais existentes em determinados convênios.

Após a realização dos pagamentos o Convenente, com perfil de Gestor Financeiro do Convenente ou Operador Financeiro do Convenente ou Ordenador de Despesa OBTV, deverá discriminar no sistema todos os pagamentos realizados fora do SICONV (“https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/obtv_convenente/html/demo_8.html” e “http://portal.convenios.gov.br/images/OBTV_Convenio_Contrato_de_Repassagem_e_Termo_de_Parceria_Operados_por_OBTV.pdf”).

Ainda segundo a PORTARIA INTERMINISTERIAL 507/2011,

Art. 64.

§ 2º

II - pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá

ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio convenente, **devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:**

- a) por ato da autoridade máxima do concedente;
- b) na execução do objeto pelo convenente por regime direto; e
- c) no resarcimento ao convenente por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

B - Pregão Eletrônico nº 064/2015

Valor Estimado: R\$ 3.679.131,30

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de hotel, categoria 4 (quarto estrelas ou superior, para hospedagem de pessoas designadas pela FADEPE/JF, no município de Juiz de Fora/MG; inclusa diária e café da manhã, com a possibilidade de fornecimento de almoço e/ou jantar, conforme necessidade da Contratante, conforme descrição constante no Anexo I.

N.º Contrato/Empenho: Não tem contrato/Ata de registro de preço 247/2015 empenho não consta no processo

Data: 25/11/2015.

Após analise in loco do processo 064/2015 verificou-se que o mesmo não apresenta a série histórica, conforme apurado nas folhas 04 e 05 que trata da contratação de hotel para hospedagem na cidade de juiz de fora, e também não disponibilizou os padrões anteriormente utilizados para uma coerente quantificação e qualificação da real necessidade da Unidade.

A contratação de hotel para hospedagem se enquadra adequadamente nessa modalidade.

Pois conforme Consta no processo nº 064/2015 nas folhas 04 e 05. O valor estimado do termo de referência e de R\$ 3.679.131,30, já no anexo II – termo de referência que faz parte do edital SRP 064/2015 à página 34 e 64 sendo que o termo da página 64 é datado de 16/10/2015 e o termo da página 34 encontra-se sem data. O valor estimado é de R\$ 4.018.881,70 havendo uma diferença de R\$ 339.750,40 que equivale a 8,45% pontos percentuais a maior. Sendo que a quantidade estimada de diárias permanece a mesma nas duas planilhas, ou seja, 18.140 diárias como pode se constatar nas folhas 05 e 31.

O termo de referência apresenta de forma razoável em seu anexo I as páginas nº 05 a 07 do processo nº 064/2015 elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilha, mas faltando procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato.

O preço estimado de R\$ 3.679.131,30 esta abaixo da média das propostas em 1,05% pontos percentuais não superestimando o termo de referência em R\$ 39.104,86 que está apresentado as folhas 10 a 14, sendo que a média obtida foi de R\$ 3.718.236,16. Este cálculo foi realizado com a soma dos valores de R\$ 4.518.760,00 Victory Business hotel + 3.462.006,00 Independência Trade + 3.173.942,50 Victory Suítes e dividindo o resultado desta soma por 3 obtendo-se assim a média dos preços das cotações.

A aquisição do serviço foi vantajosa para a administração, pois a média obtida pela pesquisa de mercado perfaz o total de R\$ 3.718.236,16 e o serviço foi contratado por R\$ 2.727.290,00 pela Empresa Premier Parc Hotel conforme consta na folha 485 e 486 do processo 064/2015 volume II.

O parecer jurídico que consta das folhas 46 a 47 do processo não trata da aprovação da minuta do contrato e sim da análise jurídico-formal da minuta do edital do pregão constante nos autos.

O presente processo apresenta as folhas 485 a 494 a ata de registro de preços e conforme entendimento do TCU - Acórdão n.º 3273/2010-2ª Câmara, TC-018.717/2007-3, rel. Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 29.06.2010:

Ata de registro de preços: 1 - Distinção entre ata e contrato

Representação formulada ao TCU apontou indícios de irregularidade no Pregão n.º 187/2007, sob o sistema de registro de preços, realizado pelo Governo do Estado de Roraima para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender aos alunos da rede pública estadual de ensino. Em consequência, foi realizada inspeção pela unidade técnica, tendo sido constatado que a formalização da ata de registro de preços e a celebração do contrato para fornecimento das mercadorias “ocorreram em um mesmo instrumento”, isto é, ao mesmo tempo em que foram estabelecidas características de uma ata de registro de preços, tais como a vigência do registro e os prazos e condições para contratação, foram fixadas condições, direitos, obrigações e regras próprias de um termo contratual, tais como o valor pactuado, as penalidades a que se sujeita a contratada e as obrigações das partes. Com base no Decreto Federal n.º 3.931/2001 – que regulamenta o registro de preços previsto na Lei n.º 8.666/93 –, o relator salientou que a ata de registro de preços tem natureza diversa da do contrato. Na verdade, “a ata firma compromissos para futura contratação, ou seja, caso venha a ser concretizado o contrato, há que se obedecer às condições previstas na ata”. Ademais, “a ata de registro de preços impõe compromissos, basicamente, ao fornecedor (e não à Administração Pública), sobretudo em relação aos preços e às condições de entrega. Já o contrato estabelece deveres e direitos tanto ao contratado quanto ao contratante, numa relação de bilateralidade e comutatividade típicas do instituto”. No caso em tela, o contrato foi celebrado pelo valor total da proposta apresentada pela vencedora da licitação, o que significa “desvirtuamento do instituto do registro de preços”, além do que, para o relator, nenhuma das situações delineadas no art. 2º do Decreto 3.931/2001 – que elenca as hipóteses em que o sistema de registro de preços deve ser preferencialmente utilizado – foi atendida. Após concluir que teria sido “mais apropriada a realização de pregão eletrônico para fornecimento de bens de forma parcelada, na sua forma ordinária, sem a formalização de ata de registro de preços”, o relator propôs e a Segunda Câmara decidiu expedir determinação corretiva à Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto de Roraima, para a gestão de recursos federais. Acórdão n.º 3273/2010-2ª Câmara, TC-018.717/2007-3, rel. Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 29.06.2010.

Só existe no presente processo às folhas 485 a 494 a ata de registro de preços não foi encontrando o contrato formalizado.

No processo não consta documento em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto.

No processo não consta documento de designação de representante da administração especial de acompanhamento e fiscalização. Apenas na clausula 7.3 pagina 489 a Ata de registro de preços transcreve que a fiscalização será exercida por um representante da FADEPE/JF, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

C - Pregão Eletrônico nº 090/2014

Valor: R\$ 17.667.300,00

Objeto: Locação de veículos com motorista, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I.

N.º Contrato/Empenho: 012/2016 com a Empresa Andréia Roldão Silva-ME/Ata de registro de preço 016/2015 com a Empresa Brazillians Tour Locadora de Veiculos Ltda. EPP, a Ata de registro de preço 017/2015 com a Empresa Andréia Roldão Silva – ME. empenho não consta no processo

Data: 22/01/2015 Ata 16/2015 e 17/2015, 21/01/2016 Contrato 012/2016.

Após analise in loco do processo 090/2014 verificou-se que o mesmo não apresenta a série histórica, conforme apurado nas folhas 02 a 09 que trata da contratação da Locação de veículos com motorista e também não disponibilizou os padrões anteriormente utilizados para uma coerente quantificação e qualificação da real necessidade da Unidade.

A contratação da Locação de veículos com motorista se enquadra adequadamente nessa modalidade.

Conforme consta no processo nº 090/2014 anexo I que está entre as folhas 03 a 07 do Termo de referência o valor estimado de R\$ 17.667.300,00 ficou muito superavitário em relação as atas de registros de preços. Conforme pode ser apurado nas folhas 356 R\$ 3.167.000,00 e 393 R\$ 3.494.500,00 do volume II que ambas totalizam R\$ 6.661.500,00 ficando o preço estimado 62,29% pontos percentuais maior que o realmente contratado.

O termo de referência não apresenta de forma razoável em seu anexo I as páginas nº 03 a 07 do processo nº 090/2014 elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração, pois os valores ficaram muitos superavaliadas.

O preço estimado de R\$ 17.667.300,00 esta muito acima da média das cotações de orçamentos propostas pela empresa Andréia Roldão Silva que apresentou o valor de R\$ 12.795.000,00 conforme folhas 16 a 26 do volume I e também não existe na ordem cronológica do processo, pois a cotação de orçamento da Realce Viagens de Transporte Ltda – EPP não apresenta sua cotação conforme se verifica a folha 27 do volume I. Com isto a pesquisa com fornecedores ficou prejudicada sendo que vários itens não foram cotados pela única empresa que apresentou planilha de cotação de prestação de serviço.

O parecer jurídico que consta das folhas 46 a 47 do processo não trata da aprovação da minuta do contrato e sim da análise jurídico-formal da minuta do edital do pregão constante nos autos.

O presente processo apresenta as folhas 485 a 494 a ata de registro de preços e conforme entendimento do TCU SEGUNDA CÂMARA - Acórdão n.º 3273/2010-2ª Câmara, TC-018.717/2007-3, rel. Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 29.06.2010. Há apenas no volume III do processo 090/2014 as folhas 466 a 473 o contrato 012/2016 que tem como contratante a Empresa Andréia Roldão Silva-ME não sendo encontrado os restantes dos contratos com as empresas homologadas.

No processo não consta documento em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto.

No processo não consta documento de designação de representante da administração especial de acompanhamento e fiscalização. Apenas na clausula 7.2.17 pagina 370 a Ata de registro de preços 016/2015 transcreve que responsabilizar-se pela fiscalização, controle e gerenciamento dos termos do instrumento Contratual.

D - Pregão Eletrônico SRP nº 039/2015

Valor Estimado: R\$ 2.734.812,50 e Valor Contratado: R\$ 2.660.000,33

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional com seguro para atender às necessidades dos diversos projetos gerenciados pela FADEPE/JF

N.º Contrato/Empenho: Não tem contrato/Ata de registro de preço 109/2015 empenho não consta no processo Data: 17/06/2015.

Após análise in loco verificou-se que o processo SRP 039/2015 não apresenta a série histórica, conforme apurado na folha 05 que trata de demanda de passagens aéreas para abertura de SRP.

O termo de referência consta no processo entre as páginas 02 a 04. Sendo que a planilha orçamentária consta na folha 04 verso. Reza o inciso II do artigo 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 que na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observada a aprovação do termo de referência pela autoridade competente. Não consta a assinatura da autoridade competente no termo de referência.

O preço estimado de R\$ 2.734.812,50 está acima da média das propostas em 6,74% pontos percentuais superestimando o termo de referência em R\$ 184.500,00 apresentadas as folhas 06 a 08, sendo que a média obtida foi de R\$ 2.550.312,50. Foi Calculada realizando a soma dos valores de R\$ 2.743.125,00 + 2.300.000,00 + 57.500,00 e dividindo o resultado desta soma por 2. Também vale ressaltar que a proposta da empresa Aires Turismo Ltda, foi descartada pois apresentou planilha de preços fora dos padrões constando apenas o valor do agenciamento de viagens. Valor este de R\$ 0,01 (centavo).

O parecer jurídico que consta das folhas 28 a 29 do processo não trata da aprovação da minuta do contrato e sim da análise jurídico-formal da minuta do edital do pregão constante nos autos.

O presente processo apresenta as folhas 134 a 146 a ata de registro de preços e conforme entendimento do TCU SEGUNDA CÂMARA - Acórdão n.º 3273/2010-2ª Câmara, TC-018.717/2007-3, rel. Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 29.06.2010. Sendo assim a contratação não guarda conformidade com o ato convocatório.

No processo não consta documento em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto.

No processo não consta documento de designação de representante da administração especial de acompanhamento e fiscalização.

E - Pregão Eletrônico SRP nº 024/2014

Valor Estimado: R\$ 1.011.000,00 e Valor Contratado: R\$ 1.091.000,00

Objeto: O Registro de preços para fornecimento de lanches (Coffee Break), visando atender aos projetos gerenciados pela FADEPE/JF; tudo de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

N.º Contrato/Empenho: Não tem contrato/Ata de registro de preço 393/2014
Data: 19/09/2014.

Após análise in loco verificou-se que o processo SRP 024/2014 não apresenta série histórica ou estudos de necessidade. Há apenas o Termo de referência não assinado a partir da página 4 do processo de Pregão Presencial 024/2014.

O termo de referência consta no processo do pregão 024/2014 entre as páginas 4 a 18. O mesmo traz um valor de R\$ 1.011.000,00. Este valor não encontra consonância no único orçamento realizado até a confecção do parecer jurídico, cujo total é de R\$ 2.491.000,00 (chegou-se a este número pelo somatório das opções dispostas no termo de referência e constantes no orçamento anexado ao processo páginas 19-23) e também no outro orçamento realizado, que foi feito após a emissão do parecer jurídico (páginas 57 ss. – R\$ 1.448.300,00). Importante dizer também que não encontra consonância com o edital do pregão (1.098.000,00 – página 40-verso), nem com o resultado da sessão pública do pregão (1.300.000,00 – página 245 do processo sob análise) e menos com a Ata de Registro de Preços (1.091.000,00 – página não numerada do processo em epígrafe). Isso denota vários valores diferentes para a mesma contratação. Sendo o único orçamento feito, denota-se que não houve ampla pesquisa de mercado, nos termos do art. 7º do decreto 7892/2013. Tanto Termo de referencia quanto orçamento feito não estão datados, pelo que se impede a análise sob as luzes da Instrução Normativa 05/2014 do Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão, datada de 27 de junho de 2014 e que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Por outro lado, o Termo de referencia traz, em seu anexo I (página 6 do processo sob análise) c/c Especificações Técnicas (página 9), uma descrição detalhada o suficiente para permitir a prestação do serviço de maneira eficiente. Também contém elementos para o gerenciamento e fiscalização do contrato, como “I-Amostragem dos Serviços” (página 12) e “1.35. Acordo de Nível de Fornecimento” (página 13), acerca de sanções previstas (página 17). Reza o inciso II do artigo 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 que na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observada a aprovação do termo de referência pela autoridade competente. Não consta a assinatura da autoridade competente no termo de referência.

Há apenas uma única pesquisa de preço junto ao mercado (páginas 19 ss.). Após o parecer jurídico do órgão licitante, aonde há o referido questionamento (página 55 do processo sob análise), há mais um orçamento feito, datado de 18 de junho de 2014 (página 57 ss.). Mesmo assim, entende-se que não houve ampla pesquisa de mercado, de maneira a se tirar uma média dos valores base para o pregão.

O preço estimado no Termo de referência difere dos dois orçamentos constantes no processo (um deles junto ao Termo de referencia e outro posterior, depois de feita a análise jurídica).

O parecer jurídico que consta das páginas 51 ss. do processo não trata da aprovação da minuta do contrato e sim da análise jurídico-formal da minuta do edital do pregão constante nos autos.

O presente processo apresenta a ata de registro de preços (não estão numeradas as páginas) dissonante do entendimento que tem o TCU sobre a matéria - Acórdão n.º 3273/2010-2ª Câmara, TC-018.717/2007-3, rel. Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 29.06.2010. Sendo assim a contratação não guarda conformidade com o ato convocatório.

Só existe, no presente processo e em páginas não numeradas, a ata de registro de preços. Não foi encontrando o contrato completo formalizado.

No processo não consta documento em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto, inviabilizando análise por parte desta unidade de auditoria interna.

No processo não consta documento de designação de representante da administração especial de acompanhamento e fiscalização, inviabilizando análise por parte desta unidade de auditoria interna.

F - Pregão Eletrônico SRP nº 066/2014

Valor Estimado: R\$ 717.958,80 e Valor Contratado: R\$ 660.999,60

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Vigilância Armada, para atender o CAEd – Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação, em quantitativos dispostos na página 03 do processo referente ao pregão 066/2014.

N.º Contrato/Empenho: Contrato FADEPE 030/2015 (páginas 444 ss. do processo sob análise)

Data do Termo de referência: não há.

Data do contrato: 30/01/2015.

Após analise in loco verificou-se que o processo SRP 066/2014 não apresenta série histórica ou estudos de necessidade. Apesar de serviços de vigilância armada serem essenciais, necessário haver mais que um termo de referência simples: necessário um estudo detalhado a respeito da área a ter a segurança tanto em razões de quantitativo de seguranças necessário, quanto dos riscos de determinados locais. Há apenas o Termo de referência decerto bem detalhado, mas sem estudos prévios.

O termo de referência consta no processo do pregão 066/2014 nas páginas 3 ss. O mesmo traz um valor global de contratação para serviços de segurança armada diurna de R\$ 330.787,44 e noturna de R\$ 387.171,36. Este valor não encontra consonância em nenhum dos orçamentos realizados e constantes nas páginas 17 ss. O valor do Termo de Referência é o mesmo do edital do pregão. Importante dizer também que não encontra consonância com o Anexo I da Portaria nº 30, de 2 de abril de 2014 da Secretaria de Logística do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que deveria ter sido considerado na definição dos valores constantes do termo de referência e do edital de pregão. Posteriormente, houve impugnação do edital de licitação pela empresa Gardner MG Segurança LTDA, que levantou, dentre outras coisas, a dissonância dos valores face à Portaria supramencionada. Pelo que, posteriormente e recomendado pela Assessoria Jurídica do órgão, foi feito novo edital de pregão, desta vez com os valores nos moldes da Portaria nº 30 (página 176 do processo sob análise). O Termo de referencia não está datado, pelo que se impede a análise sob as luzes da Instrução Normativa 05/2014 do Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão, datada de 27 de junho de 2014 e que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Por outro lado, o Termo de referencia traz elementos importantes para a definição do objeto do pregão: objeto, justificativa, caracterização dos serviços, descrição dos serviços, das atribuições do cargo de vigia, atribuições do cargo de preposto, valor estimado (embora incorreto), dotação orçamentária, apresentação das propostas, repactuação e do reequilíbrio econômico-financeiro, das obrigações e responsabilidades da contratada, obrigações e responsabilidades do contratante, gestão e fiscalização dos serviços, prazo de vigência da contratação, da alteração contratual, do pagamento, da garantia, da localização e quantitativo dos postos e da visita técnica.

Página 16-verso do processo sob análise.

Há uma incompatibilidade entre o termo de referência e as propostas. Enquanto o Termo fala em 06 postos para a vigilância noturna, os orçamentos falam em 04 postos (páginas 17, 18, 32, 40, 51).

Proposta vencedora abaixo do previsto do edital do pregão (páginas 121 e 441 do processo sob análise)

Há a nomeação de fiscal de contrato na página 462 e uma atuação da fiscalização constante na página 523 do processo sob análise. Ideal haver um processo apartado para as ações de gestão e fiscalização de contratos.